

HABEAS CORPUS

STJ MANDA SOLTAR IRMÃOS BATISTA, DONOS DA J&F

JOESLEY DEVE CONTINUAR PRESO POR CAUSA DE OUTRA AÇÃO

BRASÍLIA – A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu ontem conceder liberdade aos irmãos Joesley e Wesley Batista, donos do grupo J&F, presos preventivamente desde setembro do ano passado, por determinação da Justiça Federal em São Paulo. O placar ficou em 3 a 2.

Apesar da decisão, somente Wesley deve ser solto. Joesley deve continuar preso em função de outro mandado de prisão, expedido no ano passado pelo ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF).

A soltura de Wesley Batis-

ta foi decidida pelo STJ no caso em que os irmãos são acusados crime de insider trading (informação privilegiada), sob a suspeita de usarem informações obtidas por meio de seus acordos de delação premiada, para vender e comprar ações da JBS no mercado financeiro.

No caso que tramita no Supremo, a prisão por tempo indeterminado dos acusados foi requerida pelo procurador-geral da República Rodrigo Janot, após a anulação da imunidade penal que foi concedida por ele a Joesley e Ricardo Saud, ex-diretor do J&F.

O procurador concluiu que eles omitiram informações à Procuradoria-Geral da República durante o processo de assinatura do acordo de delação premiada.

A defesa dos irmãos Batista alega que o grupo JBS não obteve vantagens com a compra de dólares e venda de ações da companhia às vésperas da delação premiada de Joesley. Segundo os defensores dos irmãos Batista, a empresa manteve o padrão histórico nas operações do período.

MEDIDAS CAUTELARES

Ao atender ao pedido de habeas corpus, o STJ decidiu

converter a prisão preventiva na adoção de medidas cautelares, como comparecimento à Justiça quando for chamado, proibição de sair do país e de participar de operações no mercado financeiro, além de monitoramento por tornozeleira eletrônica.

Os irmãos Batista protagonizaram o maior escândalo do ano passado ao gravar o presidente da República, Michel Temer. Segundo a versão deles, Temer teria dado aval para comprar o silêncio do deputado casado Eduardo Cunha, preso na “Lava Jato”.

Agência Brasil

MANDADOS COLETIVOS NA INTERVENÇÃO NO RIO SERÃO ANALISADOS ‘CASO A CASO’

Ministros do governo Michel Temer acertaram ontem com a cúpula do Tribunal de Justiça do Rio que os mandados de busca e apreensão coletivos, defendidos por militares envolvidos na intervenção federal de segurança no Estado, serão analisados caso a caso e não serão feitos como medida indiscriminada ou “genérica”. O ministro da Justiça, Torquato Jardim, garantiu que as operações vão respeitar a Constituição e os direitos fundamentais. O Planalto entende que os mandados coletivos para busca e apreensão são necessários para as operações e serão apresentados à Justiça a cada nova investida contra o crime, se este for o caminho da ação a ser deflagrada.

JEFFERSON INDICA NOVO MINISTRO DO TRABALHO, MAS TEM RESISTÊNCIA

A deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ) afirmou ontem que o partido indicou o ministro interino do Trabalho, Helton Yomura, para ser efetivado no cargo em seu lugar. “Meu pai, Roberto Jefferson, acertou a indicação de Yomura com o ministro Carlos Marun”, disse a deputada.

O nome de Yomura, no entanto, enfrenta resistência dentro bancada de deputados do PTB. O Broadcast Político flagrou o ex-ministro da pasta Ronaldo Nogueira (PTB-RS) fazendo lobby contra a efetivação do ministro interino. “Se deixar ele lá, vai ser terra arrasada para todos nós”, disse Nogueira ao deputado Paulinho da Força (SD-RS), em conversa no plenário da Câmara.

STETIK GROUP PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ/MF nº 13.370.301/0001-59 - NIRE 313.001.0709-4 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Em face do não atingimento do quórum de instalação em 1ª convocação para realização de Assembleia Geral Extraordinária designada para o dia 09 de fevereiro de 2018, às 09:00, na sede da **Stetik Group Participações S/A** ("Companhia"), ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia, em 2ª convocação, e na forma prevista no Art. 124 da Lei nº 6.404/1976, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2018, às 09:00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tomé de Souza, nº 273, 3ª andar, parte, bairro Funcionários, CEP 30.140-130, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) ratificação do aumento do capital social da Companhia nos termos da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2017, (ii) alteração da redação do Capítulo IV do estatuto Social (dispõe sobre administração), e (iii) alteração da composição e funções da diretoria. Todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia, em especial este Edital, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Para participação e deliberação na Assembleia, os acionistas deverão comprovar sua titularidade das ações, por meio do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, e apresentar documento de identidade. Aos acionistas que se fizerem representar por meio de procurador, solicitamos que o instrumento de mandato, nos termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, seja depositado na sede da Companhia, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia. Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018. **Euler Alves Brandão** - Diretor.

EDITAL DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2018
Pelo presente edital, o **Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ouro Preto**, com base territorial em Itabirito, Ouro Preto/MG - CEP 35400-000; NOTIFICA AS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODVIÁRIOS DE PASSAGEIROS (URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO E TURISMO) DO TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL (Leis 12.619/12 - 13.103/15) E AS EMPRESAS QUE EMPREGAM TRABALHADORES NAS CATEGORIAS DIFERENCIADAS, SEJAM NO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, CRÉDITO, EDUCAÇÃO E CULTURA, COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, que possuem em seu quadro de funcionários: trabalhadores da categoria profissional, aqueles que laboram com vínculo empregatício e tem subordinação hierárquica na base territorial acima mencionada, mesmo que sejam de formas avulsas ou temporárias, em empresas de transportes de passageiros em geral; transportes de fretamentos; transportes de turismo; transporte escolar; transportes e coletas de: cargas sólidas; cargas líquidas em garrafas, tambores e tanques; produtos perecíveis; produtos agrícolas, pecuários, florestais, sucocoleiros; produtos gasosos, explosivos, inflamáveis, corrosivos; motoristas e condutores de veículos nos transportes de: logísticas e multimodais; produtos industrializados em confecções, artefatos de couros, alimentos; cargas próprias; comércio atacadistas e varejistas; documentos bancários; minérios brutos e beneficiados; em empresas de asseio, conservações, coletas de lixo urbanos, hospitalares e industriais; transportes terceirizados; transportes na construção pesada, civil e do mobiliário; operadores de máquinas móveis, equipamentos leves e pesados cuja atividade profissional para locomoção seja exigida CNH - Carteira Nacional de Habilitação; motoristas, condutores e ajudantes de motoristas empregados de empresas de quaisquer atividades econômicas; movimentadores de mercadorias transportadas; com observância também no §3º do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, todos com atuação Municipal, Urbana, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Áreas Internas e Vias Públicas; para que fiquem **OBRIGADAS A EFETUAREM O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2018** de seus empregados representados por este Sindicato, conforme determina o Art. 511, da CLT, em seu parágrafo 3º, 582 da CLT, Leis 12.619/12 e 13.103/15; observando o disposto nos artigos 8º, incisos III, IV e VI; 7º e XXVI da Constituição Federal, c/c com os artigos 545, 543 alínea "e" e 462, 578, 579, 580 e 582 da CLT, tudo em observância no que dispõe a **Lei 13.467/2017**, conforme autorização prévia e expressa para a cobrança da Contribuição Sindical Profissional, dada pela categoria em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas conforme a seguir: a) ASSEMBLEIA GERAL realizada no dia: 28 de Novembro de 2017, para os Trabalhadores lotados nas Empresas de Asseio e Conservação; de Ouro Preto/MG, bem como nas bases territoriais, endereço da AGE, Rua Copacabana 85, Alto da Colina às 9:30 horas sub sede Mariana CCT STTROP X SEAC; b) ASSEMBLEIA GERAL realizada no dia: 28 de Novembro de 2017, para os Trabalhadores lotados nas Empresas do Setor de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo, de Ouro Preto/MG, bem como nas bases territoriais, endereço da AGE à Rua Copacabana 85, Alto da Colina às 15:30 horas sub sede Mariana CCT STTROP X SINDILURB; c) ASSEMBLEIAS GERAIS realizadas: em Itabirito no dia 08/01/2018 às 9:00 (nove) horas Intermunicipal às 11:00 (horas) e ato contínuo às 14:00 (horas) Linhas Urbana, no endereço sito, Rua João Pinheiro nº 1053, Bairro Monte Verde Itabirito -MG, em Mariana à Rua Copacabana, nº 85 Alto da Colina, AGE será realizada no mesmo dia 08/01/2018 às 18:30 (horas) Linhas Intermunicipal e às 19:30 (horas) Linhas Urbana. No dia 09/01/2018 no endereço sito, Rua João XXIII nº 352, Bairro São Cristóvão Ouro Preto - MG às 10:00 (horas) Linhas Urbana finalizando as assembleias neste dia; d) ASSEMBLEIA GERAL realizada: em Mariana setor de transportes de cargas em geral no dia 08/02/2018 às 19:30 (horas) em primeira convocação meia hora em segunda convocação no endereço à Rua Copacabana, nº 85 - Alto da Colina, Trabalhadores em Transportes: Motoristas, Ajudantes, Conferentes, Mecânicos, Pessoal de Escritório e Manutenção em Geral, lotados nas Empresas de Transporte de Cargas em Geral, da cidade de Ouro Preto/MG, bem como nas bases territoriais. O referido desconto deverá ser efetuado sobre os salários de março do corrente ano e recolhido em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril de 2.018. O não recolhimento na data prevista implicará em multa prevista no Art. 600 da CLT. As guias de recolhimento estão disponíveis pelo site: www.caixa.gov.br e caso a empresa não consiga retirar via internet, poderá solicitar informações junto ao STTROP, a Rua do João XXIII nº 352 - São Cristóvão - Ouro Preto/MG, Telefax: (31) 3551-2500 / 3561-2540 / 3558-2986 - horário: de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas. Ouro Preto, 20 de fevereiro de 2018. Wanderson Epifânio da Silva - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA/MG
Aviso de Licitação - 2º CHAMADA Reg. de Preços nº 03/2018 - Pregão Presencial 04/2018, para eventual contratação de empresa e proprietários veículos, para a prestação de serviços de transporte escolar da Zona Rural, para alunos do ensino fundamental da rede Municipal de ensino, no município de Setubinha/MG, abertura dia 05/03 às 09hs. Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514-9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br - Setubinha, 01 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG. Processo Licitatório 012/2018, na modalidade Pregão Presencial 06/2018. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é contratação de ME, EPP ou MEI para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPa ,06/03/2018, às 10:00 horas na Sala de Licitação da PMG. Edital obtido na Sala de Licitação da PMG e/ou por e-mail: licitacaoglauclandia@yahoo.com.br, site: www.glauclandia.mg.gov.br, fone (38) 3236-8136.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS/MG
Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 013/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018. Instrumento/Contrato nº 021/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento de pavimento asfáltico em CBUQ em vias dos Bairros Vista Alegre, Pau Lavrado e outros no Município de São Vicente de Minas/MG, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Financeira - nº 849689/2017, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de São Vicente de Minas, tudo em estreita observância ao projeto e, também, às especificações e normas técnicas pertinentes. Contratante: Município de São Vicente de Minas. Contratado: TNS Aplicadora de Pavimento Asfáltico LTDA - EPP, CNPJ: 13.431.495/0001-55. Dotação Orçamentária: 02. 008. 002.15. 451. 0391. 1. 391 - 4.4.90.51.00 (Ficha 00339 - Fonte 124) Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias corridos. Valor: R\$ 514.037,68 (Quinhentos e quatorze Mil Trinta e Sete Reais e Sessenta e Oito centavos). Data: 20 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018
Sessão Oficial dia **09/03/2018 às 08:00hs**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Recapeamento de Pavimento Asfáltico em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente) destinados a manutenção de ruas do Loteamento Condomínio Boa Vista de São João Batista do Glória/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, transporte, serviços e equipamentos necessários. O Edital poderá ser retirado pelo site: www.gloria.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal. Informações pelo telefax (35) 3524-0908.
São João Batista do Glória/MG, 20/02/2018
Laila Cristina Pereira - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA/MG
Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2018 , no dia 23 DE MARÇO DE 2018, às 09:00 horas, para SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA A CONCESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS COMERCIAIS, LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE RIO CASCA/MG. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro, Rio Casca/MG, ou pelo telefone do setor de Licitações: (31) 3871-5145.
Rio Casca, 20 de Fevereiro de 2018
Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal

A Comercial Caraça de Combustíveis Automotivos Ltda, CNPJ 05.490.849/0001-04, por determinação da SUPRAM, torna público que solicitou através do FOB nº 0073004/2018 a Autorização Ambiental de Funcionamento para a atividade: Posto de Combustível, localizado na Rua Conselheiro Afonso Pena, 883, Centro, Santa Bárbara, MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2018 - PREGÃO Nº 007/2018
Torna público o aviso de licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DO TIPO "QUATRO CANTOS", PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE**. Credenciamento: 05/03/2018 às 08h30min. Abertura: 05/03/2018 às 08h45min. Interessados manter contato: (38) 3811-1597 ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Monte Azul/MG, 20/02/2018 - Carlos Carmelo José Santos - Pregoeiro. E-mail: licitacaomoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC001/2018 | TP001/2018 Aviso de Licitação – O Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno – MG, Sr. Pedro Giovanni Militani, torna público a abertura de procedimento licitatório de nº 001/2018, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2018, do tipo MENOR PREÇO, que será realizado no dia 19 de Março de 2018, às 09:00, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assistência Técnica ao Legislativo na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Controle Interno, compreendendo Assessoria e Consultoria, conforme no objeto e condições constantes do Edital que pode ser solicitado através do formulário disponível no site www.camaranepomuceno.com.br, na aba licitações, aba editais abertos, que faz parte integrante do processo licitatório. Nepomuceno (MG), 20 de Fevereiro de 2018. PEDRO GIOVANNI MILITANI Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente edital, nos termos do art. 39, de seu estatuto, o **SINTRAMOV-BH - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Belo Horizonte e Região Metropolitana-MG**, por seu Diretor Presidente, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 611, da CLT, convoca toda a categoria representada (art. 612, da CLT) nos municípios de Baldim, Barão de Cocais, Belo Horizonte, Belo vale, Bom Jesus do Amparo, Bonfim, Brumadinho, Cachoeira da Prata, Caeté, Capim Branco, Confins, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Funilândia, Igaratinga, Inhaúma, Itabira, Itabirito, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Lagoa Santa, Mariana, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Lima, Onça de Pitangui, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Pequi, Pitangui, Prudente Moraes, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano - MG, para se reunirem, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia, **03 de Março de 2018, às 10h00min**, em 1ª convocação, às 10h30min, em 2ª e última convocação, com qualquer número de presentes, exigindo-se para aprovação a concordância da maioria absoluta dos presentes, a realizar-se na sede do sindicato à Rua Padre Eustáquio, 387- sala 04 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte - MG, para tratar da seguinte ordem do dia: **a)** Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações ano-base 2018; **b)** Autorização para a diretoria do SINTRAMOV/BH efetuar negociações coletivas, incluindo acordos coletivos/PLR - Participação nos Lucros e Resultados, para trabalhos aos domingos e feriados, instituição de banco de horas e programas de proteção ao emprego; requerer protesto judicial ou instaurar ou contestar Dissídio Coletivo; propor ações declaratórias de representação sindical e cobranças; **c)** Deliberar sobre a fixação da contribuição sindical, confederativa, mensalidade social a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais; **d)** Autorização para a FETRAMOVMG, celebrar acordo coletivo, Convenção coletiva de trabalho na base territorial do sindicato SINTRAMOV-BH quando se fizer necessário; **e)** leitura e aprovação do Acordo para cessão de base territorial a ser celebrado com a Fetramovmg f) Assuntos gerais de interesse dos trabalhadores. Fica convocada a assembleia em caráter permanente e itinerante para que a categoria profissional possa apresentar suas reivindicações, acompanhadas de lista de presença, a serem discutidas e inseridas na Pauta de Reivindicação. Toda a matéria será votada através da manifestação dos presentes onde deverá responder “aprovo” ou “não aprovo”, sendo vencedor a maioria dos votos. Belo Horizonte, 21 de Fevereiro de 2018. **Allysson Abrahão Caram** - Presidente.

► ELEIÇÕES

SINDICALISTAS APRESENTAM PROPOSTAS A PRÉ-CANDIDATOS

DINIS PINHEIRO FOI O PRIMEIRO A OUVIR AS DEMANDAS

| HERALDO LEITE
| hleite@hojeemdia.com.br

Trabalhadores e representantes de sindicatos alinhados com a Força Sindical querem ouvir os pré-candidatos ao governo de Minas e deram a largada na agenda de encontros setoriais. Ontem, o ex-deputado estadual Dinis Pinheiro (PP) participou de um café da manhã, na sede da entidade, para escutar as principais reivindicações dos sindicalistas. Ele também apresentou os próprios objetivos, caso seja eleito governador de Minas.

“Somos abertos ao diálogo e queremos uma economia forte e pujante. Por isso, estamos dispostos a ouvir todos os pré-candidatos”, afirmou o presidente da Força Sindical em Minas, Vandeir Messias Alves.

Além de preocupados com os efeitos das reformas trabalhista e da Previdência, ponto comum entre a maioria dos sindicalistas é o fim da obrigatoriedade do imposto sindical, que diminuiu a receita dos sindicatos, prejudicando as atividades.

PEDRO GONTIJO



ENCONTRO – Lideranças de diversos sindicatos participaram da reunião

Também houve pedidos para que os trabalhadores sejam ouvidos e tenham maior participação no governo.

“A solução para estes problemas está na justiça social, com distribuição de renda, pleno emprego e bons salários”, afirmou Dinis. Ele ainda prometeu um governo “ético e austero”.

Presente ao evento, o ex-prefeito de Montes

Claros Ruy Muniz se ofereceu para participar dos próximos encontros com os pré-candidatos e admitiu que pretende concorrer a uma vaga no Senado.

“Ainda estamos em composições, mas tenho chances com boa votação no Norte de Minas”, afirmou.

CENTRAIS

O encontro reuniu representantes de traba-

lhadores das indústrias de calçados, do serviço público, dos metalúrgicos de Sete Lagoas, dos eletricitários, dos aeroviários, do sindicato de aposentados, além das centrais sindicais União Geral dos Trabalhadores (UGT), da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), da Central Geral dos Trabalhadores (CGT) e da própria Força Sindical.

MEDIOLI DARÁ PALANQUE A DIAS

| FILIPE MOTTA
| fmotta@hojeemdia.com.br

O empresário e prefeito de Betim, Vittorio Medioli, sacramentou ontem a filiação ao Podemos (antigo PTN), numa cerimônia em Brasília. O prefeito afirma que, com a medida, irá trabalhar na articulação mineira da candidatura do senador paranaense Álvaro Dias, do seu novo partido, à Presidência da República. O ato de filiação ocorreu no gabinete do senador.

Medioli irá assumir a presidência estadual do Podemos. “Acreditamos que a proposta do Álvaro Dias deverá se impor no cenário nacional como uma solução equilibrada, da competência e da ética”, disse o dono do grupo Sada.

Sobre a mudança de partido, o prefeito de Betim afirmou que o Podemos irá “representar a população, defender os interesses legítimos do povo e colocar o Estado a serviço do cidadão, deixando de ser o cidadão a serviço do Estado”.

Em Minas, o Podemos deve apoiar o governador Fernando Pimentel (PT) na provável campanha pela reeleição. Na última segunda-feira o governador e o líder do governo na Assembleia, Durval Ângelo (PT), estiveram presentes na reunião estadual da sigla. Na ocasião, o deputado federal Ademir Camilo (Podemos-

“A proposta de Álvaro Dias deverá se impor no cenário nacional como uma solução equilibrada”

VITTORIO MEDIOLI

MG) afirmou que há “uma possibilidade real” de parceria com os petistas.

A assessoria de Medioli nega que o prefeito de Betim tenha interesses em deixar o governo da cidade para disputar algum cargo. Nos bastidores, no entanto, levanta-se a possibilidade de que ele concorra ao Senado.

Medioli era filiado ao PHS (mesmo partido do prefeito de BH, Alexandre Kalil), mas rachou com uma das principais lideranças da legenda, o deputado federal Marcelo Aro.

Nascido na Itália, Medioli também já foi deputado federal (1991-2006) pelo PSDB, como o qual rompeu em 2005, quando migrou para o PV.

► IMPOSTO

IPTU EM CONTAGEM COMEÇA A SER COBRADO EM ABRIL

| DAREDAÇÃO
| primeiroplano@hojeemdia.com.br

A Prefeitura de Contagem começa a enviar as guias do IPTU aos contribuintes a partir de 12 de março. Elas também poderão ser emitidas pela internet.

O vencimento da parcela única ou primeira parcela será em 10 de abril.

Entre as novidades apon-

tadas pelo secretário Municipal de Fazenda, Gilberto Silva Ramos, está a criação de 1.164 zonas homogêneas no Município, que, segundo ele, vão garantir uma cobrança mais justa e evitar distorções.

Na prática, significa que o metro quadrado de terreno terá o mesmo valor em uma região. “A diferença de lançamento do imposto

de uma residência para outra, dentro da mesma zona homogênea, se dará pelo tamanho do terreno, da construção e idade do imóvel”, explica o secretário.

A prefeitura manteve a isenção do IPTU para imóveis avaliados em até R\$ 140 mil. Dos 179 mil imóveis residenciais cadastrados, mais de 90 mil (50,4%) estão isentos.

GRANDE LEILÃO



PRODUTOS COM ATÉ 80% DE DESCONTO*

geladeiras • fogões • máquinas de lavar • televisores • micro-ondas
• eletroeletrônicos • eletroportáteis • celulares • notebooks

LEILÃO PRESENCIAL da Ortocrin, INDEC, PME e Sorvetes Salada no dia 24/02/18 Sábado às 10h e RICARDO ELETRO dia 03/03/18 sábado às 10h Sendo a data de visitação no dia 23/02, sexta-Feira das 08h30 às 17h30 e Sábado de 08h às 10h e dias 02/03/18, sexta-Feira de 08h30 às 17h30 e sábado de 08h às 10h.

Leiloeira: Viviane Garzon Corrêa

*Produtos de ponta de estoque no estado em que se encontram.

NOVO ENDEREÇO

Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo – Km 3713
Bonsucesso – Belo Horizonte – MG – CEP 30622 213

(31) 3422-6739

www.bolsadeleiloes.com.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

AVISO DE REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2018
A Universidade Federal de Ouro Preto, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que se encontra reaberta a Chamada Pública 001/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. A data para a sessão pública será dia 14/03/2018 às 09:00 horas. O Edital pode ser obtido a partir de 21/02/2018 na UFOP - Coordenadoria de Suprimentos, ou por meio do sítio www.ufop.br no link Licitações, ou csu@dof.ufop.br. Maiores informações através do telefone: 0xx31-3559-1388/1390/1382

Antônio Carlos da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação UFOP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº135/2017, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE.** Objeto: Tem por objeto registrar preços para futura e eventual execução indireta para prestação de serviços de MECÂNICA e ELETRICISTA de veículos automotores da linha leve linha utilitários e pesada de combustível a álcool, gasolina e diesel, para a frota pertencente a Prefeitura e ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Sessão dia 06/03/2018 14:00 horas. Edital completo na Divisão de Licitação desta Prefeitura, ou pela internet no endereço: www.alfenas.mg.gov.br. Alfenas (MG), 20 de fevereiro de 2018.

O PREGOEIRO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº004/2018, tipo MENOR PREÇO obtido pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL(%) sobre a TABELA E LOTES.** Objeto: Tem por objeto futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais e execução indireta de prestação de serviços de mecânica, eletricitista e eletrônica de MAQUINAS PESADAS e TRATORES a diesel e gasolina, para a frota pertencente ao Município das fabricantes MICHIGAN, MAXXOR, RANDON, CASE, PROTON (MULLER), NEW HOLLAND, MAXION, MASSEY FERGUSON, DRESSER, VOLVO, CATERPILLAR, HUBER VACO, FIAT ALLIS, DYNAPAC e VALTRA. Sessão dia 05/03/2018 14:00 horas. Edital completo na Divisão de Licitação desta Prefeitura, ou pela internet no endereço: www.alfenas.mg.gov.br. Alfenas (MG), 20 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Concorrência Pública 001/2018

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG comunica aos interessados que fará licitação na modalidade CO 001/2018, adotando o critério de MELHOR TÉCNICA tendo como objeto a execução de serviços de táxi no Município de Guiricema, sob regime jurídico de permissão, delegada a pessoa física habilitada e capaz, cuja Sessão Pública para o Recebimento das Inscrições se dará até o dia 11 de Abril de 2018, até 14:00 horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site da Prefeitura Municipal de Guiricema.

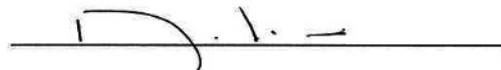
Guiricema (MG), 20 de Fevereiro de 2018.
José Antônio de Oliveira, Presidente da CPL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – Prazo de 15 dias. Priscilla Bolivar Moreira Menicucci, Oficial Interina do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04, conforme Contrato nº 800840002765, de 28.08.2007, com relação ao imóvel constituído pelo Apartamento 201, do Bloco 01, do Residencial Algarve, situada à Rua Dona Virgínia Murta nº 38, no Bairro Celeste Império, nesta Capital, com alienação fiduciária registrada sob o nº 7 da matrícula nº 83224 desta Serventia, constando como Devedora Fiduciante, MAGDA SOARES DE ALMEIDA, CLMG-13.024.874/SSP-MG, CPF-428.521.962-04. Foi certificado pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, em 10.04.2014 (Reg. nº 01426542), que no endereço do imóvel supramencionado não foi entregue uma via da Intimação à Devedora Fiduciante, em virtude da mesma não ter sido encontrada no endereço fornecido nos dias 05.04.2014, 08.04.2014 e 10.04.2014, às 09:16h, 16:51h e 06:17h, respectivamente, ocasiões em que o imóvel estava fechado. Foi certificado também, pelo 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, em 14.09.2017 (Reg. nº 1246591), que neste mesmo endereço não foi entregue uma via da intimação à Devedora Fiduciante, porque não foi possível encontrá-la, mesmo após três diligências em dias e horários alternados: 06.09.2017 às 08:21h, 08.09.2017 às 11:00h e dia 13.09.2017 às 19:00h. Em diligência ao endereço mencionado, não foi possível manter contato com pessoas no imóvel, nem nas proximidades e o prédio não tem porteiro. A mingua de informação e sem conseguir contato com pessoas no endereço da notificanda, mesmo após realizar as diligências conforme art. 384 do Código de Normas, e inexistir suspeita motivada de ocultação, na forma do §3º-A, do art. 26 da Lei nº 9514/1997, a notificação/intimação foi devolvida sem a efetiva entrega à destinatária. Sendo certificado ainda (Reg. nº 1254389), em 15.12.2017, que em nova diligência realizada no endereço, no dia 14.12.2017, também não foi possível manter contato com pessoas no imóvel. Então foi feito contato com a Sra. Inara, que se identificou como moradora do apto. 202, que informou que a notificanda se mudou, não sabendo informar o novo endereço. Considerando o endereço indicado, e face às diligências realizadas, foi certificado por fim, que a destinatária se encontra em local incerto e ignorado. Diante das certidões acima descritas, através do presente Edital, fica INTIMADA a referida Devedora Fiduciante para pagar no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$44.627,24 (valor atualizado em 21.12.2017), comparecendo no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, à Rua São Paulo, 684, loja 8, Centro, nesta Capital, ou preferencialmente junto à citada Credora Fiduciária, e satisfazendo as obrigações contraídas no aludido contrato, efetuando o pagamento da citada importância, correspondente às prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, bem como as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento (§ 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97); ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 § 7º da Lei 9514/97. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2017. A Oficial.

Comarca de Itabirito
Edital para Intimação

Domingos Sávio Lopes Simões, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

Pelo presente edital, passado na forma do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, ALAN LOPES ANTUNES E CELMA LIMA ANTUNES ficam intimados para, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação do presente, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, representadas pelo Contrato de Financiamento Imobiliário nº 155551835245-0, registrado sob o n.º 02 da Matrícula 13.635, deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Caminho da Serra do Caraça, n.º 50, Lt. 05, Qd. 08, Itabirito/MG, Cep: 35.450-000, e cujo valor posicionado até a data de 02/01/2018 é de R\$25.899,42, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. O pagamento (purga da mora) poderá ser feito neste Cartório, à Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, nº 59, loja 04, Centro, Itabirito, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, ficando V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, aos 02 de Janeiro de 2018. Eu, Domingos Sávio Lopes Simões, o subscrevi e assino. Dou fé. O Oficial Substituto,

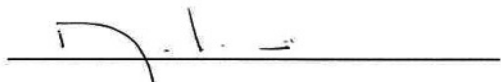


EDITAL DE INTIMAÇÃO – Prazo de 15 dias. Priscilla Bolivar Moreira Menicucci, Oficial Interina do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04, conforme Contrato nº 155553288139, datado de 23.12.2014, com relação ao imóvel constituído pelo Apartamento 807, do Bloco 06 do Condomínio Gran Felicitá Castelo, situado na Rua Gustavo Ladeira, nº 11, Bairro Paquetá, nesta Capital, com alienação fiduciária registrada sob o nº 9 da matrícula nº 118455 desta Serventia, constando como Devedora Fiduciante, SARAH CAROLINA PERES DE FREITAS, CI MG-12.599.384 PC/MG, CPF- 078.624.186-11, conforme certificado pelo 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, em 08.07.2017 e 29.11.2017 (Reg. nº 1238351 e Reg. nº 1253009), que no endereço à Rua Coronel Praes, nº 250, Ca B, Sagrada Família, nesta capital, não foi entregue uma via da intimação à Devedora Fiduciante, porque é desconhecida no local. Em diligência ao endereço mencionado, nos dias 08.06.2017 e 28.11.2017, foi feito contato com a Sra. Dirceleia, que se identificou como atual moradora no imóvel, que informou que desconhece a notificanda. Sendo certificado também (Reg. nº 1253005), em 01.12.2017, que no endereço à Rua Braz Baltazar, nº 280, Caiçara, nesta Capital, não foi entregue uma via da intimação à referida Devedora Fiduciante, porque é desconhecida no local. Em diligência ao endereço mencionado, no dia 30.11.2017, foi feito contato com a Sra. Roberta, que se identificou como atual moradora, que informou que desconhece a notificanda. A mesma informação foi passada pela funcionária do imóvel 280-A, que não quis se identificar. Trata-se de uma pessoa de estatura mediana, morena clara, aparentando ter idade em torno de 25 anos. Sendo certificado ainda (Reg. nº 1238359), em 09.06.2017, que no endereço à Rua Gustavo Ladeira, nº 11, Apto 807, Bloco 6, Paquetá, nesta capital, não foi entregue uma via da intimação à Devedora, porque não foi possível encontrá-la, mesmo após três diligências em dias e horários alternados: 31.05 às 09:00h, 01.06 às 19:05h e 09.06 às 08:41h. Em diligência ao endereço, foi feito contato com o Sr. Juliano, que se identificou como namorado da notificanda e que informou que a mesma reside no local. A mesma informação foi passada pelo Sr. Tiago, que se apresentou como porteiro. Foi deixado aviso com o Sr. Tiago, em 01.06.2017, solicitando o comparecimento da destinatária à citada Serventia no prazo de 72 horas. Na última diligência novamente foi feito contato com o Sr. Tiago, que confirmou que o aviso foi entregue à notificanda, porém não havia sido atendido até a data. Diante dos fatos, presumiu-se que a Devedora estava se ocultando a receber a intimação. Em nova diligência neste endereço, no dia 23.11.2017, não foi entregue uma via da intimação à Devedora Fiduciante, porque se mudou. Foi feito contato com o Sr. Rafael, que se identificou como porteiro, que informou que desconhece a destinatária. Então interfonou no apartamento, e, após desligar, disse que uma senhora atendeu e falou que a notificanda é proprietária do imóvel, mas se mudou para Contagem/MG, não sabendo informar o novo endereço (Reg. nº 1253008). Considerando os endereços indicados, e face às diligências realizadas, foi certificado por fim, que a destinatária se encontra em local incerto e ignorado. Diante das certidões acima descritas, através do presente Edital, fica INTIMADA a referida Devedora Fiduciante para pagar no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$72.248,93 (valor atualizado em 11.12.2017), comparecendo no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, à Rua São Paulo, 684, loja 8, Centro, nesta Capital, ou preferencialmente junto à citada Credora Fiduciária, e satisfazendo as obrigações contraídas no aludido contrato, efetuando o pagamento da citada importância, correspondente às prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, bem como as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento (§ 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97); ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 § 7º da Lei 9514/97. Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017. A Oficial.

Comarca de Itabirito
Edital para Intimação

Domingos Sávio Lopes Simões, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

Pelo presente edital, passado na forma do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, WASLEI AUGUSTO DE OLIVEIRA BENTO e REGIANE DE JESUS GOMES ficam intimados para, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação do presente, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, representadas pelo Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440063832-1, registrado sob o n.º 02 da Matrícula 20.291, deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Estrada da Barragem, n.º 117, Casa L, Bairro Meu Sítio, Itabirito/MG, Cep: 35.450-000, e cujo valor posicionado até a data de 19/12/2017 é de R\$1.690,15, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. O pagamento (purga da mora) poderá ser feito neste Cartório, à Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, nº 59, loja 04, Centro, Itabirito, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, ficando V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, aos 19 de dezembro de 2017. Eu, Domingos Sávio Lopes Simões, o subscrevi e assino. O Oficial Substituto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
Torna público à Adjudicação e Homologação. Processo nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018, em favor das Empresas Ganadoras: SONISE LEÃO DE CARVALHO DUPIN - ME, inscrita no CNPJ: 13.726.745/0001-84. Valor global: R\$ 190,00 e a empresa NILMA GONÇALVES MADEIRA CHAVES E CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.701.147/0001-10. Valor global: R\$ 29.014,10 e a empresa ANA ORDÁLIA GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 21.912.126/0001-02. Valor global: R\$ 20.322,91 e a empresa ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA - EPP, CNPJ: 13.158.216/0001-21. Valor global: R\$ 55.418,00 e a empresa SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 17.855.375/0001-36. Valor global: R\$ 4.162,00. Objeto: Aquisição de material escolar para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de São José do Jacuri/ MG, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do Edital. Data: 20/02/2018.
ALINE GONÇALVES DE MONT SERRAT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
Torna público à Adjudicação e Homologação em favor das Empresas Ganadoras: AXE AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.031.367/0001-23. Valor Total: R\$ 383.000,00 e a empresa GS AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.527.077/0001-38. Valor Total: R\$ 641.083,35 e a empresa GUAXES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.055.318/0001-40. Valor Total: R\$ 30.950,00 e a empresa N A G DE OLIVEIRA COSTA AUTO SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 26.674.006/0001-38. Valor Total: R\$ 31.105,97 e a empresa CRISTIANO DE QUEIROS ALVES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 26.674.006/0001-38. Valor Total: R\$ 430.160,00 e a empresa EMPREENDIMENTOS SOUKI E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.548.108/0001-90. Valor Total: R\$ 5.570,00. PAL nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018. Objeto: Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, graxas e fluidos, Departamento de Apoio logístico e Transportes, da Prefeitura Municipal, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. Data: 20/02/2018.
ALINE GONÇALVES DE MONT SERRAT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
Torna público o Extrato do Contrato de nº 009/2018. PAL nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018. Objeto: Aquisição de material escolar para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do Edital. Contratado: SONISE LEÃO DE CARVALHO DUPIN - ME, inscrita no CNPJ: 13.726.745/0001-84. Contratante: Município de São José do Jacuri/MG. Valor global: R\$ 190,00. Data da assinatura: 20/02/2018. Vigência 31/12/2018.
GONÇALVES DE MONT SERRAT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
Torna público o Extrato do Contrato de nº 010/2018. PAL nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018. Objeto: Aquisição de material escolar para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do Edital. Contratado: NILMA GONÇALVES MADEIRA CHAVES E CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.701.147/0001-10. Contratante: Município de São José do Jacuri/MG. Valor global: R\$ 29.014,10. Data da assinatura: 20/02/2018. Vigência 31/12/2018.
ALINE GONÇALVES DE MONT SERRAT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
Torna público o Extrato do Contrato de nº 011/2018. PAL nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018. Objeto: Aquisição de material escolar para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do Edital. Contratado: ANA ORDÁLIA GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 21.912.126/0001-02, Contratante: Município de São José do Jacuri/MG. Valor global: R\$ 20.322,91. Data da assinatura: 20/02/2018. Vigência 31/12/2018.
ALINE GONÇALVES DE MONT SERRAT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
Torna público o Extrato do Contrato de nº 012/2018. PAL nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018. Objeto: Aquisição de material escolar para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do Edital. Contratado: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA - EPP, CNPJ: 13.158.216/0001-21. Contratante: Município de São José do Jacuri/MG. Valor global: R\$ 55.418,00. Data da assinatura: 20/02/2018.. Vigência 31/12/2018.
ALINE GONÇALVES DE MONT SERRAT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
Torna público o Extrato do Contrato de nº 013/2018. PAL nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018. Objeto: Aquisição de material escolar, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do Edital. Contratado: SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 17.855.375/0001-36, Contratante: Município de São José do Jacuri/MG. Valor global: R\$ 4.162,00. Data da assinatura: 20/02/2018. Vigência 31/12/2018.
ALINE GONÇALVES DE MONT SERRAT
Pregoeira

AVISO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANO 2018
O Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Paracatu, 1.119, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, com base territorial no Estado de Minas Gerais, faz saber aos senhores empregadores das CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS de VENDEDORES EXTERNOS: sejam os que trabalham na praça (pracista), sejam os que viajam (viajantes); inclusive os Vendedores-Motoristas; Vendedores Técnicos, Vendedores de Produtos Químicos, Vendedores de Produtos Agropecuários, Sanitários, Cosméticos; Inspetores e Supervisores de Vendas; Chefe e Gerente de Vendas; Promotores e Demonstradores; Degustadores; Repositores de Mercadorias; Contatos, Assessores, Assistentes e Auxiliares de Vendas, todas as funções quando ligadas diretamente às vendas externas, dispostas na procura dos clientes (e não na sua recepção na empresa), ainda que por telefone, também denominados *Telemarketing*, (Art. 511 parágrafo 3º da C.L.T., Lei nº 3.207, Art. 1º e 10º, de 18/07/57, sobre a necessidade do recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados representados por este Sindicato na base territorial aqui citada, referente ao exercício de 2018, conforme o Artigo 582 da CLT e seus parágrafos, importância esta correspondente a um dia de trabalho da remuneração (salário fixo, comissões e reflexos) de março de 2018 e recolhida a favor desta Entidade, impreritivelmente até o dia 30/04/2018, em conta específica através da GRCSU no Código Sindical 005.026.07236-4. Maiores informações poderão ser solicitadas a esta Entidade, com sede à rua Paracatu, 1.119, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG – CEP 30180-091 – telefone (31) 3337-9933, e-mail: arrecadacao@propagavende.com.br. Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018. Rúbio Alves de Oliveira – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
O Município de Gameleiras/MG, torna público que fará realizar a INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 01/2018, no dia 06 de Março de 2018, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Gameleiras/MG, localizada na Rua Nicolau Antunes, 09 - Centro - Gameleiras/MG; Objetivando o recebimento da documentação referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E MONITORES DE PROGRAMAS SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: licitacaogameleiras@yahoo.com
Wiviana Oliveira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA DE VESPASIANO.
PL 18/2018 - PE RP 05/2018.
1ª RETIFICAÇÃO. Aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais. Início de acolhimento de proposta: Às 8h do dia 08/03/2018; Recebimento: até às 9 horas do dia 12/03/2018; Abertura: 9h do dia 12/03/2018. Início da sessão de disputa de preços: 10h do dia 12/03/2018. Integra da publicação nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

PREFEITURA DE VESPASIANO.
PL 08/2018 - PE RP 02/2018.
1ª RETIFICAÇÃO. A pregoeira torna pública a 1ª retificação conforme disposto no site. Início de acolhimento de proposta: Às 8h do dia 02/03/2018; Recebimento: até às 8 horas do dia 06/03/2018; Abertura: 9h do dia 06/03/2018. Início da sessão de disputa de preços: 09h do dia 06/03/2018. Integra da publicação nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

PREFEITURA DE VESPASIANO.
PL 244/2017 - PP RP 80/2017 Ata de Julgamento. A PMV comunica que a ata de julgamento encontra-se disponível no site www.vespasiano.mg.gov.br.

PREFEITURA DE VESPASIANO.
PL 113/2016 - PP RP 73/2016 - CONTRATO 86/2016. AVISO DE NOTIFICAÇÃO. Notificamos a empresa Unicoop - Cooperativa União dos Carreiros Ltda, p/ substituir caminhão de Coleta Seletiva placa DZV 0921, em até 24 horas, sob pena de aplicação sanções contratuais.

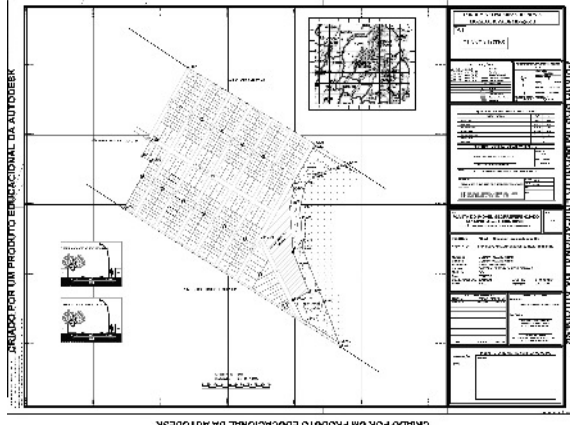
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Avisos Licitação
Processo Licitatório nº 012/2018, Concorrência nº 01/2018. Objeto: Concessão de espaço público para exploração comercial por terceiros, no período da semana santa. Data: 22/03/2018, às 10:00h. O edital disponível no www.caxambu.mg.gov.br Caxambu-MG, 20/02/2018. Dpto Compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/ MG. Aviso de Licitação. Tomada de Preços 01/2018, tipo Técnica e Preço. Objeto: Prestação de serviços de Consultoria Jurídica ao Poder Legislativo. Prazo para cadastramento prévio: 19/03/2018. Recebimento dos envelopes e início do julgamento: 22/03/2018. O Edital pode ser obtido na Secretaria da Câmara, nos dias úteis, de 12 às 17 h, ou via e-mail (camaraminduri@gmail.com). Informações pelo telefone: (35) 3326-1429. Ass. João Francellino - Presidente da CPL.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3236-8001

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO
Marina Polcaro Garcia, Oficiala Interina do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiver, que **Escarpas do Indaia Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Henriqueta Mendonça Rigolon, nº 447, sala 02, Bairro Pedra Azul, município de Contagem, MG, CEP 32.183-230, inscrita no Registro de Empresa sob o NIRE 31210835571 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUSEMG e no CNPJ 24.822.721/0001-45, representada por sua sócia administradora, Leticia Rodrigues Teixeira Marques, portadora da Carteira de Identidade nº MG-18.275.413, inscrita no CPF sob o nº 141.993.456-20, residente e domiciliada à Rua 06, nº 65, Vale das Amendoeiras, Município de Contagem, MG, **DEPOSITOU** nesta Serventia, os documentos necessários, exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro do Parcelamento do Solo Urbano do tipo **"LOTEAMENTO"**, denominado **"CONDOMÍNIO ESCARPAS DO INDAIA"**, tendo acesso pela Rodovia Estadual MG-415, caminho da Balsa do Rio Indaia, na Cidade de Morada Nova de Minas, MG, e formando a área total de 249.000,00m², com perímetro de 2.427,74m. O terreno a ser desmembrado está localizado dentro do perímetro urbano do Município de Morada Nova de Minas, MG, conforme Lei Municipal 1.529/2015, que dispõe sobre o parcelamento de imóvel rural para fins urbanos, do Município de Morada Nova de Minas, MG, e será dividido em 13 (treze) Quadras e 267 (duzentos e sessenta e sete) Lotes.
O Loteamento formado pela área de 249.000,00m², conforme croqui anexo foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas, MG, através do Decreto nº 006/2018, datado de 09.01.2018, com as seguintes restrições:
"Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.529/2015, o loteamento "Escarpas do Indaia", de propriedade de Fábio Henrique Ribeiro Guilo e Outros, em local transformado como Zona Urbana por força da Lei Municipal nº 1.536/2015, com área de 24,9 ha, localizado no entroncamento que liga Morada Nova de Minas/MG, à Cidade de Biquinhas/MG, na Rodovia Estadual MG-415, caminho da Balsa do Rio Indaia, matriculado sob o nº 1.806 do Registro Geral de Imóvel da Comarca, nas seguintes condições:
§1º: Da área total descrita no "caput" são destinados 160.222,00m², referente aos lotes, correspondentes a 64,346%, da área total.
§2º: Também compõe o empreendimento, uma área de 49.955,00m², referente às ruas, correspondente a 20,062% da área total.
§3º: O empreendimento possui ainda áreas verdes, em um total de 21.310,00m², correspondente a 8,559% da área total.
§4º: Além do escrito das áreas mencionadas, um espaço de 17.513,00m² são destinados às áreas institucionais, que correspondem a 7,033% da área total.
"Art. 2º - O terreno útil da área é subdividido em 13 (treze) quadras, subdividas em 267 (duzentos e sessenta e sete) lotes."
"Art. 3º - Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas acima referidas nos §2º, §3º e §4º do presente Decreto, sendo vias de circulação e áreas institucionais, respectivamente."
"Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Todo o processo de Loteamento encontra-se devidamente arquivado neste 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova de Minas, MG, à disposição dos interessados, nos horários de 11:00 às 18:00 horas, respectivamente, sito à Rua João Dayrell Pinto Ferreira, nº 300, Centro, nesta Cidade.
E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado em Jornal de circulação Local, por três edições consecutivas, conforme disposto pelo art. 19 da Lei Federal nº 6.766, (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), c/c o § 1º, Art. 902, do Provimento nº 280/2013/CGJ/MG (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais), podendo o seu registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação, tudo nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal nº 6.766.
Eu, Marina Polcaro Garcia, Oficiala Interina do 1º de Registro de Imóveis, da Comarca de Morada Nova de Minas, MG, o digitei, o subscrevi e assino.
Morada Nova de Minas, MG, 14 de Fevereiro de 2.018.
Marina Polcaro Garcia
Oficiala Interina

criado por um produto educacional da AUTODESK



ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS
CNPJ N.º 02.669.204/0001-45.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Itavida Clube de Seguros, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca seus associados, em pleno gozo de seus direitos e deveres, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em 01 de março de 2018, quinta-feira, na sede da entidade, localizada na Rua São Paulo nº 900, sala 406, Centro, -CEP 30.170-131 - Belo Horizonte/MG, às **08 horas em 1ª Convocação** com a presença de **2/3 dos associados**, ou às **08:30 horas, em 2ª Convocação**, com a presença no mínimo de **1/5 dos associados**, ou **às 09 horas, em 3ª convocação**, com qualquer número de **associados**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Examinar, discutir e votar o relatório das atividades sociais no ano anterior e apreciar as contas do exercício social anterior.
2. Eleição e admissão de novos associados;
3. Eleição dos membros da Diretoria para o novo quadriênio;

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018.


Abimael Araújo dos Santos
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - O MUNICIPIO PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG, torna público Processo Licitatório nº 018/2018 - Pregão Presencial 08/2018 - contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para aquisição de uniformes destinados a guarda municipal, abertura dos envelopes 08/03/2018 às 09h00min, informações (38) 3622.4140, www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br.

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - O MUNICIPIO PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG, torna público Processo Licitatório nº017/2018 - Pregão Presencial 007/2018 - registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, gás GLP e lanches, abertura de envelopes 07/03/2018 às 09h00min, informações (38) 3622.4140, www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br.
Wesley rabelo Durães - Pregoeiro oficial

EDITAL – SECHOBARES/MG - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 - O Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias – SECHOBARES/MG, entidade sindical profissional inscrita no CNPJ sob o nº. 02.087.753/0001-01 - Código Sindical nº 912.020.490.90086-1, com sede na Rua Nilton, nº. 279 - Bairro Centro, Município de Curvelo, Minas Gerais, CEP 35.790-000, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo presente Edital, Notificar e Convocar todas as empresas/empregadores e/ou estabelecimentos atuantes no segmento econômico do COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES, TURISMO E HOSPITALIDADE, ou seja: Empresas e/ou Estabelecimentos de Turismo (Inclusive Interpretes e Guias de Turismo, Casas de Diversão, Oficiais Barbeiros, Inclusive Aprendizizes, Ajudantes, Manicures, Salões de Cabeleireiros para Homens, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Mulheres), Comércio Hoteleiro; Bares, Restaurantes, Hotéis, Motéis, Pensões, Pousadas, Dormitórios, Pensionatos, Bares Sinuca, Lanchonetes, Buffets; Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis, Edifícios e Condomínios, Lustradores de Calçados, Empresas de Asseio e Conservação; Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo, Lavanderias; Empresas de Conservação e Limpeza de Elevadores; Empresas Prestadoras de Serviços que venham a ser contratadas por Empresas atuantes no segmento econômico do Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Turismo e Hospitalidade em pactos que impliquem na terceirização dos serviços da contratante; Empresas/Empregadores e/ou Estabelecimentos estabelecidos, ou seja, que possuem sedes, filiais ou qualquer dependência em funcionamento na Base Territorial do SECHOBARES/MG, que abrange os municípios de Abaeté, Alvorada de Minas, Araçá, Augusto de Lima, Buenópolis, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Datas, Diamantina, Felixlândia, Gouveia, Inimutaba, Joaquim Felício, Lassance, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Pompeu, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santo Hipólito, Serro e Três Marias – MG, para o regular recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Profissional referente ao exercício 2018, Contribuição devida por força do que estabelecem os artigos da CLT, em vigor, consoantes arts. 146 e 149 da CRFB, e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do MTE, publicado no D.O.U. de 24/11/2005. O pagamento da referida Contribuição poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária, com a utilização de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana – GRCSU, a qual possui natureza jurídica de tributo. O não recolhimento da Contribuição à entidade sindical implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição, nos 30 (trinta) primeiros dias, acrescidas de 2% (dois por cento) por mês subseqüente de atraso, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, ou fração de mês. O não recolhimento da Contribuição Sindical em foco implicará na cobrança judicial dos valores devidos, conforme exigência contida no artigo 606/CLT. Esclarece que a importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados, associados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 582, da CLT), ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores/estabelecimentos, que a assembleia geral extraordinária realizada dia 08/02/2018 autorizou, PREVIA e EXPRESSAMENTE o desconto da contribuição sindical de todos integrantes da categoria profissional, associado ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da Contribuição Sindical referente aos empregados deverá ser efetuado no mês de abril de 2018, em nome do SECHOBARES/MG. Uma vez recolhida a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA, nos termos da nota técnica SRT/MTE - Nº 202/2009, os empregadores deverão remeter ao Sindicato a seguinte documentação: 01) relação nominal dos Empregados Contribuintes, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês a que corresponder a Contribuição, com o respectivo valor recolhido; 02) GRCSU – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente à relação. O pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA é documento essencial para renovação ou registro de licença de funcionamento e para participação em Concorrências Públicas (Art. 607/608 da CLT e Decreto Lei nº 5.452, de 01.05.1943). Wilson Avelino de Souza – Presidente.

33ª Vara Cível Da Comarca De Belo Horizonte. Edital de Citação de Karrara Industria E Comercio De Bolsas E Calçados Ltda, Diogo Gilvan Ignacchiti Pimentel E Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel. Prazo 20 dias. O Dr. Jose Ricardo dos Santos de Farias Veras, MM. Juiz de Direito da Trigesima Terceira Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante esta Secretaria, tramita ação monitoria ajuizada por HSBC Bank Brasil S/A em face de Karrara Industria E Comércio De Bolsas E Calçados, Diogo Ignacchiti Pimentel E Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, processo 0024.11.326.333-9. E estando os reus Karrara Industria E Comercio De Bolsas E Calçados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.748.523/0001-35, Diogo Gilvan Ignacchiti Pimentel, inscrito no CPF/MF sob o nº 573.838.636-15 E Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.231.806-09, em lugar incerto e não sabido, serve o presente para citá-los para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$280.393,20 (duzentos e oitenta mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), atualizado até abril de 2014, ou oferecer embargos, sob pena de não o fazendo, ter constituído de pleno direito o título executivo judicial. Em caso de revelia do réu, será lhe será nomeado Curador Especial. Efetuado o pagamento, os réus ficarão isentos do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios. Assim vai o presente devidamente publicado e afixado no átrio do Fórum, Advogado do autor: Graziela Angelo Marques, OAB/MG nº 133526. Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE – EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAULO EUGÊNIO REIS DUTRA, Oficial Interino do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, nos termos da Portaria nº 5.195/CGJ/2017 e na forma da Lei, etc... utilizando-se das atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 144440336428-3, **INTIMA os Srs. MARCELO PARREIRA DE OLIVEIRA e PAMELA CRISTINA DE CASTRO PEREIRA PARREIRA**, residentes em local incerto e ignorado, para satisfazer, tendo em vista a infrutífera tentativa de intimação pessoal, na forma da Lei, no prazo de 15 dias, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, com juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao contrato de compra e venda garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/07/2013 registrado sob nº R-04, na Matrícula nº 108.809 deste Serviço, referente ao imóvel situado à Rua Humberto de Campos, nº 721, Casa 04, Parque Jardim Leblon, Belo Horizonte/MG, com saldo devedor que, em 21/02/2018, perfaz o montante de R\$53.369,43, relativo a prestações vencidas e não pagas, devendo comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Inconfidentes nº 914 – Savassi – Belo Horizonte/MG, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima descriminado, purgando-se a mora, sob pena de se consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade de Belo Horizonte aos 21 de fevereiro de 2018. O Oficial Interino, (ass) Paulo Eugênio Reis Dutra.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018
Pelo presente edital o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belo Horizonte – SINDIBEL, CNPJ 22.590.285/0001-09, com endereço na Av. Afonso Pena, nº 726, 18º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-003, representante de todos os servidores e empregados públicos municipais, em atividade ou aposentados, exceto os trabalhadores em educação da rede municipal de educação infantil, ensino fundamental e médio; da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS; da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL; da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL e os servidores do Legislativo, na base territorial do município de Belo Horizonte, para atender as formalidades legais dos artigos 545, 578, 579 e seguintes da CLT, com as alterações introduzidas da Lei Federal nº. 13.467/2017, e nos termos do inciso XIV do art. 2º, inciso II do art. 118 e do art. 123 todos do Estatuto Social da Entidade, por intermédio de seu representante legal no uso de suas atribuições estatutárias o Sindicato, especialmente, para cumprimento do disposto no art. 605 da CLT, científica TODOS os empregadores (Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, as empresas publicas, autarquias e fundações) estabelecidos na sua base territorial que conforme decisão da assembleia geral da categoria realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, deverão descontar dos salários de seus servidores e/ou empregados públicos, referente ao mês de março/18, a contribuição sindical correspondente a 01 (um) dia de trabalho, cujo valor está estabelecido no art.582 da CLT e recolhê-la no mês de abril de 2018, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal - CEF, sob pena de sua cobrança ser acrescida das cominações do artigo 600 da CLT, ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores, que a referida assembleia geral autorizou previa e expressamente o desconto da contribuição sindical, correspondente a 01 (um) dia de trabalho de todos integrantes da categoria profissional, associados ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da CLT e a propositura da ação judicial de cobrança/execução da contribuição sindical do ano de 2018 no caso de descumprimento pelos respectivos empregadores em atendimento do art. 582 da CLT. Belo Horizonte, 19/02/2018. Israel Arimar de Moura – Presidente SINDIBEL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE UBERABA E REGIÃO/MG
Sede: Rua Diamante, 109, Leblon cep: 38030-350 / Uberaba-MG (34) 3314-3672
CNPJ: 07.759.750/0001-90 Tel: (034) 3314-3672 e-mail: sindpetrouberaba@outlook.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA- PRIMEIRA PUBLICAÇÃO
Pelo presente edital de convocação, o Sindicato dos Empregados em Postos de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Uberaba e Região-MG, com CNPJ 07.759.750/0001-90, entidade representativa de primeiro grau dos empregados em Postos de Serviços e Abastecimento de Combustíveis e lubrificantes e lojas de conveniências e seus anexos (borracharias, lava-rápidos) dos municípios de Uberaba, Araújos, Aparecida de Minas, Biquinhas, Bom Despacho, Brasópolis, Cachoeira de Minas, Cachoeira Dourada, Camanducaia, Campina Verde, Campo Florido, Carmo de Minas, Carneirinho, Cedro do Abaeté, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conceição dos Ouros, Conquista, Consolação, Córrego Fundo, Cristina, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Dolores do Indaí, Doloresópolis, Estiva, Extrema, Fronteira, Frutal, Gurinhatã, Heliadora, Iguatama, Ipiacú, Ipuína, Irai de Minas, Itapagipe, Iturama, Limeira do Oeste, Luz, Maria da Fé, Medeiros, Moema, Monte Carmelo, Olímpio Noronha, Paineiras, Pains, Paraisópolis, Passa Quatro, Pedralva, Pedrinópolis, Perdigoão, Pimenta, Pirajuba, Pirangaçu, Piranguinho, Planura, Pratinha, Quartel Geral, Santa Rita do Sapucaí, São Francisco de Sales, São Gonçalo do Abaeté, São José do Alegre, São Roque de Minas, São Sebastião da Bela Vista, Serra da Saudade, Serra do Salitre, Tapira, Tapirai, Tocos do Moji, União de Minas, Vargem Bonita, Veríssimo e Wenceslau Braz, todos do estado de Minas Gerais, para cumprimento do disposto no art. 605 da C.L.T., identifica os empregadores estabelecidos na sua base territorial (postos de serviços e abastecimento de combustíveis e lubrificantes e lojas de conveniências, borracharias, lava- rápidos, trocadores de óleo), de que deverão descontar dos salários de seus empregados, referente ao mês de março/18, a contribuição sindical, cujo valor está estabelecido no art.582 da CLT e recolhê-la no mês de abril de 2018, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, sob pena de sua cobrança ser acrescida das cominações do artigo 600 da CLT, ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores, que a assembleia geral extraordinária realizada 14/02/2018 autorizou, previa e expressamente o desconto da contribuição sindical de todos integrantes da categoria profissional, associados ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. O recolhimento deverá ser feito através da guia em nome deste Sindicato. Uberaba, 21 de Fevereiro de 2018.
Milton de Souza Pereira
Pela Coordenação Geral da Diretoria Colegiada do Sindicato

EDITAL DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2018
A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade sindical devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, cadastrada no CNPJ sob o nº. 17.447.509/0001-80, sediada na Rua Curitiba, 1269, Bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.170-121, com base territorial no Estado de Minas Gerais, nos termos de seu Estatuto Social, pelo presente Edital, faz saber aos senhores empregadores situados nas áreas inorganizadas em Sindicatos de Metalúrgicos no Estado de Minas Gerais, que exerçam as atividades econômicas dos Trabalhadores que prestam serviços na dependência das empresas, contratadas por estas ou por terceiros, ou ainda, que direta ou indiretamente trabalhem nas indústrias metalúrgicas, nas indústrias de ferro (siderúrgicas), indústria de refinação e laminação de metais ferrosos, indústria de fundição, indústria de artefatos de ferro e metais, indústria de seralheria, indústria mecânica, indústria de proteção, indústria de tratamento e transformação de superfície, indústria de máquinas, indústria metais, indústria de móveis de metal, indústria de construção naval, indústria de materiais e equipamentos rodoviário e ferroviário (compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias de ônibus e caminhões, viaturas, rebocques e semi-reboques, locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários, motocicletas, motocicletas e veículos), indústrias de metais não ferrosos, indústria de geradores de vapores (caldeiras e acessórios), indústria de parafusos, porcas, rebites, indústria de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículo, indústria de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação, indústria de condutores elétricos, refinação e laminação de metais não ferrosos, indústria de aparelhos elétrico, eletrônicos, indústria de aparelhos de rádio transmissão, indústria de peças para automóveis, ônibus, caminhões, tratores, indústria de construção aeronáutica, indústria de reparação de veículo e acessórios, oficinas mecânicas e empresas de auto peças, indústria de fundaria, indústria de forjaia, indústria de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar, indústria de preparação de sucata ferrosa e não ferrosa, Produção de Ferro Liga, indústria de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares, indústria de informática, indústria de rolhas metálicas, Mecânicos, Pintores, Lanternairos, Soldadores, Funileiros, Eletricistas e seus respectivos ramos auxiliares ou ainda, o que direta ou indiretamente contribuam para a conclusão da atividade fim de empresas abrangidas por este Sindicato e que, correspondem ao segmento econômico da INDÚSTRIA METALÚRGICA, SIDERÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, vinculadas ao 14º grupo do plano da CNTI e que, diante da autorização prévia e expressa dos integrantes da categoria profissional, em conformidade com o disposto no art. 582, da CLT, deverá ser efetuado o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados em valor equivalente a um dia de trabalho no salário referente ao mês de Março de 2018, e recolhido aos estabelecimentos bancários credenciados pela Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril de 2018. As guias deverão ser retiradas através do site: www.caixa.gov.br ou solicitadas a esta Federação através do tel: (31) 2112-7800. Ficam os interessados, cientes, desde já o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados até a data supra, importará multa e cobrança judicial conforme art. 600, da CLT. Belo Horizonte, 21 de Fevereiro de 2018. Ernane Geraldo Dias - Presidente.

EDITAL – SINDEPAN/MG = CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 - O Sindicato dos Empregados na Indústria da Alimentação de Curvelo e Região – SINDEPAN/MG, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.654.631/0001-48 - Código Sindical nº 913.004.088.97413-9, com sede na Rua: Nilton, nº. 279 / Sala 04 – Centro – Curvelo/MG, CEP: 35.790-000, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo Edital, Notificar e Convocar todas as indústrias/Empregadores e/ou estabelecimentos atuantes no segmento econômico da ALIMENTAÇÃO, ou seja: Indústria do Trigo, Milho Soja e Mandioca – na Indústria de Açúcar em Geral – na Indústria do Arroz, Feijão e Aveia – na Indústria de Torrefação, Moagem e Beneficiamento de Café – na Indústria de Café Solúvel – na Indústria de Refinação de Sal – na Indústria de Panificação e Confeitaria – na Indústria de Produtos de Cacau, Balas e Goma de Mascar – na Indústria do Mate – na Indústria de Laticínios e seus Produtos Derivados – na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos – na Indústria de Águas Minerais, Cervejas, Refrigerantes, Vinhos, Destilados e Bebidas em Geral – na Indústria do Azeite e Óleos Alimentícios – na Indústria de Doces e Conservas Alimentícias – na Indústria da Carne e seus Derivados – na Indústria do Frio – na Indústria do Fumo – na Indústria da Imunização, Tratamento e Industrialização de Frutas – na Indústria de Rações Balanceadas e demais Alimentação Animal – Indústria da Pesca e Beneficiamento em Geral – na Indústria de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados, Indústrias/Empregadores e/ou estabelecimentos de Alimentação; Empresas Prestadoras de Serviços que venham a ser contratadas por Indústrias atuantes no segmento econômico da Alimentação em pactos que impliquem na terceirização dos serviços da contratante; Indústrias/Empregadores e/ou Estabelecimentos, que possuem sedes, filiais ou qualquer dependência em funcionamento na Base Territorial do SINDEPAN/MG, que abrange os municípios de Abaeté, Alvorada de Minas, Augusto de Lima, Buenópolis, Buritizeiro, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Datas, Diamantina, Dom Joaquim, Felixlândia, Gouveia, Guanhães, Inimutaba, Joaquim Felício, Lassance, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Pompeu, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santo Hipólito, São Gonçalo do Abaeté, Serro, Senhora do Porto, Três Marias e Várzea da Palma – MG, para o regular recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Profissional referente ao exercício 2018, Contribuição devida por força do que estabelecem os artigos da CLT, em vigor, consoantes arts. 146 e 149 da CRFB, e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do MTE, publicado no D.O.U. de 24/11/2005. O pagamento da referida Contribuição poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária, com a utilização de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana – GRCSU, a qual possui natureza jurídica de tributo. O não recolhimento da Contribuição à entidade sindical implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição, nos 30 (trinta) primeiros dias, acrescidas de 2% (dois por cento) por mês subseqüente de atraso, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, ou fração de mês. O não recolhimento da Contribuição Sindical em foco implicará na cobrança judicial dos valores devidos, conforme exigência contida no artigo 606/CLT. Esclarece que a importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados, associados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 582, da CLT), ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores/estabelecimentos, que a assembleia geral extraordinária realizada dia 08/02/2018 autorizou, PREVIA e EXPRESSAMENTE o desconto da contribuição sindical de todos integrantes da categoria profissional, associado ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da Contribuição Sindical referente aos empregados deverá ser efetuado no mês de abril de 2018, em nome do SINDEPAN/MG. Uma vez recolhida a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA, nos termos da nota técnica/SRT/MTE/ Nº 202/2009, as indústrias/empregadores deverão remeter ao Sindicato a seguinte documentação: 01) relação nominal dos Empregados Contribuintes, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês a que corresponder a Contribuição, com o respectivo valor recolhido; 02) GRCSU – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente à relação. O pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA é documento essencial para renovação ou registro de licença de funcionamento e para participação em Concorrências Públicas (Art. 607/608 da CLT e Decreto Lei nº 5.452, de 01.05.1943). Juscelino Pereira Malaquias – Presidente.

Bradesco
Pra frente.

LEILÃO SOMENTE ONLINE 49 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 2ª feira, 26/02/2018 a partir das 15h00

Imóveis localizados em:

AM BA CE GO MA MG MS MT PA PB PR RJ SE SP TO

Apartamentos • Áreas Rurais • Casas
Imóveis Comerciais • Terrenos

✓ À VISTA COM 10% DE DESCONTO

✓ SINAL E O SALDO EM 12 MENSAIS IGUAIS: 24, 36 OU 48 MESES

✓ FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO EM ATÉ 360 MESES

LOTE 13 - SÃO JOÃO DEL REI/MG
IMÓVEL COMERCIAL
Rod. BR-383 Km 94 - BAIRRO COLÔNIA DO GIAROLA
ÁREA TERRENO: 2.381,00m²
ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA: 380,00m²
Lance mínimo: R\$ 619.000,00

LOTE 15 - RIO PARANAÍBA/MG
ÁREA RURAL C/ 19,03,31ha
(CONTENDO BENFEITÓRIAS)
Constituída de um quinhão na Fazenda "Abaete dos Mendes"
Lance mínimo: R\$ 364.900,00

Lances "on-line", condições de venda e pagamento, fotos consulte: www.FREITASLEILOIRO.com.br
Mais informações consulte: www.BRADESCO.com.br

Mais informações: (11) 3117.1001 | imoveis@freitasleiloeiro.com.br | SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Aviso de Licitação
Processo nº 026/2018
Pregão Presencial nº 010/2018

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das diversas secretarias deste município, com entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 08/03/2018. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.
20/02/2018
Marcus Vinicius de Almeida Ramos
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Aviso de Licitação
Processo nº 027/2018
Pregão Presencial nº 011/2018

Objeto: Aquisição de kits natalidades destinados a manutenção dos programas existentes na Secretaria de Assistência Social deste município, com entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 09/03/2018. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.
20/02/2018
Marcus Vinicius de Almeida Ramos
Prefeito Municipal.

Bradesco
Pra frente.

LEILÃO SOMENTE ONLINE 50 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 3ª feira, 27/02/2018 a partir das 15h30

Imóveis localizados em:

AC AM BA CE GO MA MG MS MT PA PB PR RJ RN RS SP TO

Apartamentos • Casas • Chácara
Fazendas • Imóveis Comerciais • Sítio • Terreno

✓ À VISTA COM 10% DE DESCONTO

✓ SINAL E O SALDO EM 12 MENSAIS IGUAIS: 24, 36 OU 48 MESES

✓ FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO EM ATÉ 360 MESES

LOTE 13 - CAMPINA VERDE/MG
ÁREA RURAL C/ 75,02,00ha
Uma gleba na Fazenda Arantes, lugar Bom Jardim e Caçadas
Lance mínimo: R\$ 455.000,00

LOTE 14 - ALÉM PARAÍBA/MG - PRÉDIO C/ 02 PAVIMENTOS
Av. Olímpio Côrtes, 161 - JARDIM SANTA ROSA
ÁREA TERRENO: 843,93m²
ÁREA CONSTRUÍDA LANÇADA NO IPTU: 687,57m²
(averbada no Rl: 480,00m²)
Lance mínimo: R\$ 259.000,00

LOTE 16 - RIO VERMELHO/MG
ÁREA RURAL C/ 19,58,80ha
(DESTACADA DE ÁREA MAIOR, CONFORME R13-836)
Lugar denominado "Chacrinha"
Lance mínimo: R\$ 119.000,00

LOTE 18 - BETIM/MG - CASA nº 76
Rua Júlio César de Freitas,650
Condomínio Residencial Bom Retiro II - BAIRRO TAQUARIL
ÁREA TERRENO: 159,4100m² - ÁREA CONSTRUÍDA: 45,390m²
Lance mínimo: R\$ 69.000,00

LOTE 19 - MORADA NOVA DE MINAS/MG
ÁREA RURAL C/ 4,84ha
Situada na Fazenda Catas Altas, lugar denominado D. Joana
Lance mínimo: R\$ 43.000,00

Lances "on-line", condições de venda e pagamento, fotos consulte: www.FREITASLEILOIRO.com.br
Mais informações consulte: www.BRADESCO.com.br

Mais informações: (11) 3117.1001 | imoveis@freitasleiloeiro.com.br | SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Aviso de Retificação - Pregão Presencial nº 034/2017 - Processo Licitatório nº 052/2017. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a RETIFICAÇÃO do edital referente ao Pregão Presencial nº 034/2017, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento, e destino final de resíduos e serviços de saúde dos grupos A,B e E. Na oportunidade, o Pregoeiro abre novo prazo para abertura da sessão pública, que dar-se-á em **06/03/2018 às 13:00 h.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 20/02/2018 - Ailton Barreto - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 001/2018, PROCESSO 001/2018**, cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.** A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **05/03/2018 às 12 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **05/03/2018 às 13 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia **21/02/2018** e na Diretoria de Compras, 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135 – Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2200 – 3839-2118, de 2ª a 6ª feira, no horário de 12 às 18 horas.

Itabira, 20 de fevereiro de 2018.

Deoclécio Fonseca Mafra
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paola Lemos Quintão Campos, Oficiala substituta do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belo Horizonte, em cumprimento as atribuições legais ao seu cargo, com fundamento no artigo 26 da lei 9514 de 20 de novembro de 1997, faz saber a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, conforme requerido pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ-00.360.305/0001-04, credora do contrato nº. 144440431078-0 em garantia por alienação fiduciária, firmado em 17/10/2013 registrado neste serviço (Cartório do 5º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte) sob o R.10/13 da matrícula 44712, referente ao imóvel situado na Rua Alvarenga Peixoto, 456, Apto 1101, Bloco B e 4 vagas de garagem, do Edifício Flamboyant, 10ª Seção Urbana, Belo Horizonte/MG, com saldo de responsabilidade de V. Sa. **Raimundo de Araújo Lima, 045.052.552-04 e Eliani Maciel Lima, CPF-196.034.952-04**, venho intimar a V. Sa. para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor do contrato em conformidade com a cláusula contratual que prevê as hipóteses de vencimento antecipado da dívida. Informo ainda que o valor da dívida sofrerá as atualizações contratuaismente avençadas até a data do efetivo pagamento, sendo o valor nesta data de R\$767.181,11.

O pagamento deverá ser junto à credora Caixa Econômica Federal, com endereço na Rua Tupinambás, 486, 8º andar, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 26 5ª da lei 9514 de 20/11/1997.

Belo Horizonte, 15 Fevereiro de 2018

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO -

Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc... utilizando-se das atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário **n.844440559259-1, INTIMA a SRA. KENIA MARIA OLIVEIRA SANTOS**, sendo que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao contrato de compra e venda garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o número 3, na matrícula 152.600, desta Serventia, referente ao imóvel caracterizado situado na **RUA MURITIBA, Nº.: 528, RESIDENCIA 01, JARDIM PAULISTA, BETIM-MG, com saldo devedor que, em 13/12/2017, perfazia o montante de R\$9.355,05 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**, relativos às prestações, até então vencidas, devendo comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Governador Valadares, 510, 3º andar, Centro, Betim, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, purgando-se a mora, sob pena de se consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Betim em 13 de Dezembro de 2017. O Oficial, (ass.) **Vander Zambeli Vale.**

Karolina O. dos Santos Lima
Escrivente Autorizada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Sindicato dos Eletricitários do Sul de Minas Gerais - SINDSUL, o Sr. João Wayne Oliveira Abreu, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, deixa público e convoca todos eletricitários e eletriciárias do Sul de Minas Gerais, representados por essa entidade conforme parágrafo 1º do Art. 1º do Estatuto do Sindicato dos Eletricitários do Sul MG. “Parágrafo 1º - O sindicato representa:I) Os trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica, em suas diversas fontes; II) Os trabalhadores nas empresas que prestem serviços às Indústrias de Energia Elétrica , em suas diversas fontes cujas atividades estejam relacionadas com a operação, manutenção de sistema de geração, transmissão, distribuição ou comercialização de Energia Elétrica; III) Os trabalhadores nas empresas que exerçam atividades econômicas, relacionadas com a operação, manutenção de sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de Energia Elétrica, em suas diversas fontes.” A participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias, nos locais e horários abaixo relacionados para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Discussão e aprovação das formalidades legais para cobrança e desconto da contribuição sindical obrigatória, conforme o Art. 8º e 149 da Constituição Federal, previsto no Art. 545 a 610 da CLT, com as alterações promovidas pela Lei nº 13467/2017 (Autorização prévia e expressa da categoria), inclusive nos casos previstos no Art. 602 da CLT. Discussão e aprovação acerca dos procedimentos a serem adotados, quanto a notificação aos respectivos empregadores, na forma do Art. 545 da CLT. LOCALIDADE/LOCAL/DIRETOR/DATA/ HORÁRIO: Varginha/Subestação/Everson/ Gleison/ Waner/26/02/2018/07:15. Varginha/Antônio Carlos/Everson/Gleison/Waner/26/02/2018/11:30. Três Corações/Atendimento/Everson/ Gleison/ Waner/26/02/2018/17:00. Pouso Alegre/Subestação/Everson/ Gleison/Waner/27/02/2018/07:15. Itajubá/Subestação/Everson/Gleison/Waner/27/02/2018/13:00. Itajubá/Atendimento/Everson/Gleison/Waner/17/02/2018/17:00. Lavras/Atendimento/Everson/ Eugênio/28/02/2018/07:15. Lavras/Geração/Everson/28/02/2018/11:30. Passos/Atendimento/Gleison/Waner/28/02/2018/07:15. Cássia/Atendimento/ Gleison/Waner/Edvan/28/02/2018/13:00. São Sebastião do Paraíso/Atendimento/Gleison/Waner/28/02/2018/17:00. Guaxupé/Atendimento/ Gleison/Waner/01/03/2018/07:15. Boa Esperança/Atendimento/Gleison/Waner/01/03/2018/13:00. Alfenas/Subestação/Gleison/ Waner/01/03/2018/17:00. Caxambu/Subestação/Gleison/ Waner/02/03/2018/07:15. Bom Jardim/Atendimento/Gleison/Waner/02/03/2018/13:00. São Lourenço/SE São Lourenço/Gleison/ Waner/02/03/2018/17:00. Ouro Fino/Atendimento/ Waner/05/03/2018/07:15. Poços de Caldas/Subestação/Gleison/05/03/2018/07:15.
João Wayne Oliveira Abreu
Diretor Presidente do SINDSUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO/MG

Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 01/2018 - O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo/MG torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de um galpão com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra para execução do objeto, conforme planilhas em anexo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Abertura: 14/03/2018, às 08.30 horas. Local: Sala de Licitações do Demae, situada à Avenida Sete de Setembro, 363, Centro, Campo Belo/MG. Retirada do Edital no site www.demaecb.com.br. Informações pelo telefone (35) 3831-1087 ou pelo correio eletrônico: demae@demaecb.com.br. CPL. 20/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG

Aviso de Licitação
Processo nº 028/2018
Pregão Presencial Sistema
Registro de Preço nº 012/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos programas existentes na secretaria de saúde deste município, com entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 12/03/2018. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.
20/02/2018
Marcus Vinicius de Almeida Ramos
Prefeito Municipal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO -

Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc... utilizando-se das atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º.: **144440154673-2, INTIMA a SRA. POLYANA GONÇALVES DOS SANTOS**, sendo que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao contrato de compra e venda garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o número 03, na matrícula 148.667, desta Serventia, referente ao imóvel caracterizado situado na **RUA AMARILES, Nº.: 712, CASA 02, JARDIM ALTEROSAS, BETIM-MG, com saldo devedor que, em 13/12/2017, perfazia o montante de R\$7.243,70 (sete mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, relativos às prestações, até então vencidas, devendo comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Governador Valadares, 510, 3º andar, Centro, Betim, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, purgando-se a mora, sob pena de se consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Betim em 13 de Dezembro de 2017. O Oficial, (ass.) **Vander Zambeli Vale.**

Karolina O. dos Santos Lima
Escrivente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO -

Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc... utilizando-se das atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário **n.844440292714-2, INTIMA o SR. BRUNO DE ALMEIDA FONSECA**, sendo que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao contrato de compra e venda garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o número 03, na matrícula 149.796, desta Serventia, referente ao imóvel caracterizado situado na **RUA UBA, Nº36, BOM RETIRO, RESIDENCIA 03, BETIM-MG, com saldo devedor que, em 13/12/2017, perfazia o montante de R\$ 15.494,90 (quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**, relativos às prestações, até então vencidas, devendo comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Governador Valadares, 510, 3º andar, Centro, Betim, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, purgando-se a mora, sob pena de se consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Betim em 13 de Dezembro de 2017. O Oficial, (ass.) **Vander Zambeli Vale.**

Karolina O. dos Santos Lima
Escrivente Autorizada

EDITAL – SINTRACOM/MG - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 - O Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Abastecimento e Revendas de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Curvelo e Região – SINTRACOMMG, entidade sindical profissional inscrita no CNPJ sob o nº. 16.818.772/0001-75 – Código Sindical nº 912.000.544.27179-1, com sede na Rua Nilton, nº. 279, Sala 05, Bairro Centro, Município de Curvelo, Minas Gerais, CEP 35.790-000, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo presente Edital, Notificar e Convocar todas as empresas e/ou estabelecimentos atuantes no segmento econômico de Postos de Abastecimento e Revendas de Combustíveis e Derivados de Petróleo; Empresas e/ou Estabelecimentos com atividades na Base Territorial nos municípios de Alvorada de Minas, Bonfim, Curvelo, Corinto, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Diamantina, Felixlândia, Gouveia, Gameleira, Inimutaba, Monjolos, Morro da Garça, Morada Nova de Minas, Presidente Kubitschek, Presidente Juscelino, Serro, Santo Hipólito e Três Marias, para o regular recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Profissional referente ao exercício 2018, Contribuição devida por força do que estabelecem os artigos da CLT, em vigor, consoantes arts. 146 e 149 da CRFB, e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do MTE, publicado no D.O.U. de 24/11/2005. O pagamento da referida Contribuição poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária, com a utilização de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana – GRCSU, a qual possui natureza jurídica de tributo. O não recolhimento da Contribuição à entidade sindical implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição, nos 30 (trinta) primeiros dias, acrescidas de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, ou fração de mês. O não recolhimento da Contribuição Sindical em foco implicará na cobrança judicial dos valores devidos, conforme exigência contida no artigo 606/CLT. Esclarece que a importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados, associados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 582, da CLT), ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores/estabelecimentos, que a assembleia geral extraordinária realizada dia 09/02/2018 autorizou, PREVIA e EXPRESSAMENTE o desconto da contribuição sindical de todos integrantes da categoria profissional, associado ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da Contribuição Sindical referente aos empregados deverá ser efetuado no mês de abril de 2018, em nome do SINTRACOMMG. Uma vez recolhida a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA, nos termos da nota técnica/SRT/MTE/ Nº 202/2009, os empregadores deverão remeter ao Sindicato a seguinte documentação: 01) relação nominal dos Empregados Contribuintes, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês a que corresponder a Contribuição, com o respectivo valor recolhido; 02) GRCSU – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente à relação. O pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA é documento essencial para renovação ou registro de licença de funcionamento e para participação em Concorrências Públicas (Art. 607/608 da CLT e Decreto Lei nº 5.452, de 01.05.1943). Marcos Gomes Fonseca – Presidente.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Reabertura do Pregão Presencial 006/2018 no dia 05/03/2018 às 9h30min, com credenciamento a partir das 9h. Objeto: Contratação de empresa especializada na recuperação e tratamento de dependentes químicos, para internação compulsória de J.K.O.L, conforme processo judicial 0148.17001761-7. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br - Euvani Lindourar Perreira / Pregoeira.

EDITAL - SINDECC/MG - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 - O Sindicato dos Empregados do Comércio Varejista, Atacadista de Curvelo e Região – SINDECC/MG, entidade sindical profissional inscrita no CNPJ sob o nº. 05.763.002/0001-56 - Código Sindical nº 912.005.093.97139-6, com sede provisória na Rua Nilton, nº. 279, sala 03, Bairro Centro, Município de Curvelo, Minas Gerais, CEP 35.790-000, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo presente Edital, Notificar e Convocar todas as empresas/empregadores e/ou estabelecimentos atuantes no segmento econômico do COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, INCLUSIVE TRABALHADORES DE AGENTES AUTONOMOS DO COMÉRCIO, ou seja: Empresas/Empregadores e/ou Estabelecimentos de Comércio Varejista e Atacadista (Inclusive Trabalhadores de Agentes Autônomos do Comércio); Empresas Prestadoras de Serviços que venham a ser contratadas por Empresas atuantes no segmento econômico do Comércio Varejista e Atacadista em pactos que impliquem na terceirização dos serviços da contratante; Empresas/Empregadores e/ou Estabelecimentos, que possuem sedes, filiais ou qualquer dependência em funcionamento na Base Territorial do SINDECC/MG, que abrange os municípios de Alvorada de Minas, Augusto de Lima, Buenópolis, Buritizeiro, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Datás, Felixlândia, Gouveia, Inimutaba, Jequitaiá, Joaquim Felício, Lassance, Monjolos, Morro da Garça, Pirapora, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santo Hipólito, São Gonçalo do Abaeté, Serro, Três Marias e Várzea da Palma – MG, para o regular recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Profissional referente ao exercício 2018, Contribuição devida por força do que estabelecem os artigos da CLT, em vigor, consoantes arts. 146 e 149 da CRFB, e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do MTE, publicado no D.O.U. de 24/11/2005. O pagamento da referida Contribuição poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária, com a utilização de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana – GRCSU, a qual possui natureza jurídica de tributo. O não recolhimento da Contribuição à entidade sindical implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição, nos 30 (trinta) primeiros dias, acrescidas de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, ou fração de mês. O não recolhimento da Contribuição Sindical em foco implicará na cobrança judicial dos valores devidos, conforme exigência contida no artigo 606/CLT. Esclarece que a importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 582, da CLT), ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores/estabelecimentos, que a assembleia geral extraordinária realizada dia 08/02/2018 autorizou, PREVIA e EXPRESSAMENTE o desconto da contribuição sindical de todos integrantes da categoria profissional, associado ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da Contribuição Sindical referente aos empregados deverá ser efetuado no mês de abril de 2018, em nome do SINDECC/MG. Uma vez recolhida a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA, nos termos da nota técnica/SRT/MTE/ Nº 202/2009, os empregadores deverão remeter ao Sindicato a seguinte documentação: 01) relação nominal dos Empregados Contribuintes, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês a que corresponder a Contribuição, com o respectivo valor recolhido; 02) GRCSU – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente à relação. O pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA é documento essencial para renovação ou registro de licença de funcionamento e para participação em Concorrências Públicas (Art. 607/608 da CLT e Decreto Lei nº 5.452, de 01.05.1943). Geraldo Magela Mendes – Presidente.

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO MANHUAÇU-MG

Data do leilão: 21/2/2018 A partir das: 17:15
Local:AGENCIA DA CAIXA: PRACA CORDOVL P COELHO, Nº 484, CENTRO, MANHUAÇU-MG
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial matrícula JUCEMG: 831 estabelecido a AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959, PATOS DE MINAS, MG, telefone 3438142286 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, conforme normativo do Agente Financeiro, que poderá ser obtida junto a qualquer Agencia especificada ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agencia da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

As vendas serão realizadas pelo maior lance.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED 18B9A - CONTRATO 1013101000437- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 0131

ADAO JOAO BATISTA, BRASILEIRO(A), INDUSTRIAL, CPF 21536651672, CASADO(A) COM, IVA DAS GRACAS BARBOSA BATISTA, BRASILEIRO(A), DO LAR, CPF 30775663620. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL, A AVENIDA TEOCRITO PINHEIRO, Nº 188, BAIRRO BAIXADA, EM MANHUACU, COM A AREA CONSTRUIDA DE 274,45M2, AREA DE 211,18M2, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER. PATOS DE MINAS, 4/2/2018
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG - torna público o Extrato de Adjudicação/Homologação e Contrato referente ao Contrato nº 104/2017, ADESAO AO RP 028/2017, PROCESSO 070/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL/MG, contratado: PALIBRAS COMERCIAL LTDA-ME. Valor Total: R\$ 71.896,90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NA ACEPÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL. Vigência: 01/11/2017 até 31/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 004/2017 (Pregão Presencial SRP nº 005/2017) do CIMAMS, para Prestação de Serviços de Locação de 02 (dois) Caminhões, báscula, truck, capacidade de 10 metros cúbicos (mínimo), com manutenção, seguro total e rastreador, com condutor e com fornecimento de combustível, ao sistema de gerenciamento de frota para o Município, perfazendo assim um valor global aproximadamente de R\$ 214.680,00 (Duzentos e quatorze mil seiscientos e oitenta reais). Fornecedor: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB.
São João da Ponte 16 de Fevereiro de 2018.
Rafaela Rosana Pereira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Aviso de Licitação –Pregão Presencial nº 05/2018 – Exclusivo para MPE – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escola deste município. Dia da licitação: 05/03/2018 às 09:30hs. Local: Praça Santo Antônio, 01–Centro, Riacho dos Machados/MG. Edital disponível no setor de licitação da prefeitura, maiores informações (38) 3823-1112.
Riacho dos Machados/MG, 19 de fevereiro de 2018.
Elton Marques de Almeida
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Informa que realizará o **PREGAO PRESENCIAL 12/2018 – Aquisição de armações e lentes (óculos), para doação aos pacientes carentes que possuem necessidade de correção visual, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo**. As propostas deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 06/03/2018. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 09:00 horas, no mesmo dia e local no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal – R. Henriqueta Rubin, nº 27 – Centro – S.G.R.A. O edital completo poderá ser obtido no mesmo endereço ou através do site oficial do órgão: www.saogoncalo.mg.gov.br.
S. G. R. Abaixo, 19 de fevereiro de 2018.
Antonio Carlos Noronha Bicalho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Processo Licitatório nº 016/2018 Pregão Presencial nº 008/2018. Contratação de empresa especializada para realizar e organizar o espetáculo do Tradicional Rodeio de São João da Ponte. **Abertura: 06/03/2018 às 08h30min**. Edital disponível no site: www.saojoadoponte.mg.gov.br, no email psaojoadopontelicitacao@gmail.com.
São João da Ponte, 20 de Fevereiro de 2018.
Daniela Mendes Soares - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ/MG

Prefeitura Municipal de Caparaó MG, torna público o Processo nº 17/2018 - Dispensa nº 06/2018 - Chamada Pública nº 002/2018 - MERENDA ESCOLAR /AGRICULTURA FAMILIAR - O Município de Caparaó, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120, centro - Caparaó - MG - considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de **16 de março de 2018, às 12:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal - Deptº Compras e Licitações. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Av. Américo V de Carvalho, 120, Centro, Caparaó - MG, CEP 36834-000 ou através do site: www.caparao.mg.gov.br.
Cristiano Xavier da Costa - Prefeito Municipal. 02 de janeiro de 2018.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACIONISTA ÚNICA DA EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A., REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - NIRE 31300104966 - CNPJ 18.528.267/0001-11 1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Realizada aos 21 dias do mês de dezembro de 2017, às 11:00 horas, na sede da EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A., na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 4º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Bairro Serra Verde Belo Horizonte MG CEP 31630-901. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Comparecimento da acionista única MGI, representada pelo Diretor-Presidente Mário Assad Júnior, Diretor Vice-Presidente Paulo Roberto de Araújo e o Diretor de Relações com Investidores Walmir Pinheiro de Faria, autorizando a aplicação do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976.3. MESA: Nos termos do parágrafo único, do artigo 7º, do Estatuto Social da Companhia, os trabalhos foram presididos pelo Dr. Paulo de Souza Duarte, Presidente do Conselho de Administração da EMIP, que convidou o Dr. Mário Assad Júnior, representante da acionista única MGI, para secretária-los.4. ORDEM DO DIA: Situação do Capital Social:(a) Recomendação para Redução do Capital Social e ; (b) Aumento do Capital Social por meio da Transformação dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital Social AFAC's.5. DELIBERAÇÕES:A acionista única MGI tomou conhecimento da anexa Proposta da Diretoria-Executiva da EMIP e deliberou: **Da Situação do Capital Social:** (a) **Recomendação para Redução do Capital Social:** acatar o posicionamento da Diretoria de aguardar o fechamento do exercício social, para as providências de redução do capital social da Companhia, no montante dos pagamentos das contraprestações das Parcerias Público Privada - PPP's realizados. (b) **Transformação dos AFAC's realizados em 2017 em novo aumento de capital social:** promover novo aumento de capital social na EMIP, em moeda corrente nacional, por meio da transformação dos AFAC's realizados no período de 22/02/2017 a 19/12/2017, no montante de R\$ 68.646 mil, tendo sido R\$ 67.957 mil destinado a PPP's e R\$ 689 mil destinado ao fluxo de caixa operacional da EMIP. Com o novo aumento, que se dará sem emissão de ações, o capital passará dos atuais R\$ 742.256 mil para R\$ 810.901.722,77 e o artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º - O capital social da EMIP Empresa Mineira de Parcerias S.A. é de R\$ R\$ 810.901.722,77 (oitocentos e dez milhões, novecentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), dividido em 478.487.293 (quatrocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e três) ações ordinárias e sem valor nominal.** Em face da alteração do artigo 5º, o Estatuto Social da EMIP, devidamente rubricado pelos acionistas, terá a redação constante do ANEXO I desta Ata.6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2017. Assinaturas: Paulo de Souza Duarte, Presidente da Assembleia e do Conselho de Administração da EMIP; Mário Assad Júnior, Secretário da Assembleia e Diretor-Presidente da acionista MGI; Paulo Roberto de Araújo, Diretor Vice-Presidente da acionista MGI. **ANEXO I A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A., REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017 NIRE 31300104966 - CNPJ 18.528.267/0001-11 ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO**
Artigo 1º - A EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, sob o controle indireto do Estado de Minas Gerais, na forma de subsidiária da MGI - Minas Gerais Participações S.A., regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").**Parágrafo Único -** A denominação social EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A., o vocábulo Companhia e a sigla EMIP se equivalem para os efeitos deste Estatuto. **CAPÍTULO II - SEDE SOCIAL Artigo 2º -** A Companhia tem sede e fora na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo por deliberação de sua Diretoria instalar filiais, agências, escritórios e outros estabelecimentos em quaisquer localidades do País ou no exterior.**CAPÍTULO III - OBJETO E DURAÇÃO Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: **a)** titular, administrar e explorar os ativos integrantes de seu patrimônio, com o objetivo de apoiar projetos de concessões comuns e permissões, previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou parcerias público-privadas, regulamentadas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Estadual 14.868, de 16 de dezembro de 2003, e Lei Estadual nº 14.869, de 16 de dezembro de 2003, assim como participar ou constituir fundos, sociedades, grupos de sociedades, consórcios, e outras formas de investimento ou empreendimento que visem ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Minas Gerais; **b)** estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado financeiro ou de capitais, lastreadas ou não nos ativos integrantes de seu patrimônio, podendo, para tanto, contrair empréstimos e financiamentos, emitir títulos ou debêntures, entre outras modalidades previstas na legislação, a fim de auxiliar a implementação de concessões comuns, permissões e parcerias público-privadas, participar de fundos, sociedades, grupos de sociedades, consórcios, e outras formas de investimento ou empreendimento que visem ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Minas Gerais; **c)** assumir obrigações relacionadas às contraprestações pecuniárias ou de qualquer outra natureza no âmbito de contratos de Parcerias Público-Privadas ou de Concessões celebrados pelo Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, bem como empresas controladas diretamente pelo Estado, podendo, para isso, celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado e dos Municípios, bem como com suas respectivas autarquias, fundações e empresas diretamente controladas; **d)** atuar como mandatária do Estado de Minas Gerais em Contratos de Concessões e Parcerias Público-Privadas podendo, para isso, celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado e dos municípios, bem como com suas respectivas autarquias, fundações e empresas diretamente controladas; **e)** elaborar, de forma isolada ou em conjunto com a administração direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, estudos técnicos sobre a viabilidade econômica e a modelagem técnica de projetos de concessões comuns e permissões, bem como de Parcerias Público-Privadas; **f)** auxiliar no desenvolvimento de projetos de infraestrutura no Estado de Minas Gerais, por meio da contratação de concessões comuns, permissões, e parcerias público-privadas, observada a legislação pertinente, podendo, nesses casos, assumir obrigações e prestar garantias de qualquer natureza, ainda que lastreadas no seu patrimônio; **g)** auxiliar em projetos de concessões comuns, permissões ou parcerias público-privadas contratados pelo Estado de Minas Gerais, podendo, para tanto, assumir obrigações nos referidos contratos, inclusive de natureza financeira relacionada a contraprestações pecuniárias ou de quaisquer outras naturezas, e prestar garantias nos contratos das espécies; **h)** interagir com a unidade operacional de coordenação de parcerias público-privadas (Unidade PPP) e Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, a que se refere a Lei Estadual nº 14.868/2003, implementar e criar condições operacionais de execução das decisões desse Conselho, bem como apoiar a elaboração do Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas; **i)** interagir com o grupo coordenador do Fundo de Parcerias Público-Privadas a que se refere a Lei Estadual nº 14.869/2003, assim como implementar e criar condições operacionais de execução de suas atribuições; **j)** celebrar contrato ou convênio de cooperação técnica, econômica e financeira com organizações privadas ou públicas; **k)** contratar serviços especializados de terceiros, observada a legislação pertinente; **l)** celebrar com terceiros locação ou promessa de locação, arrendamento, cessão de uso ou outra modalidade onerosa, de instalações e equipamentos ou outros bens, vinculados a projetos de infraestrutura, especialmente de concessões comuns, permissões ou parcerias público-privadas; **m)** prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; **n)** participar ou constituir fundos, sociedades, grupos de sociedades, consórcios, e outras formas de investimento ou empreendimento que visem ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Minas Gerais; **o)** realizar quaisquer atividades que sirvam de instrumento para a conquista dos objetivos enunciados nos incisos anteriores.**Parágrafo Único -** A Companhia poderá, a qualquer tempo, receber ativos para a realização do seu objeto social. **Artigo 4º -** A EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A. terá prazo de duração indeterminado.**Parágrafo Único -** Caso eventualmente dissolvida, a Companhia conservará sua personalidade jurídica, até a extinção, com o fim de proceder à liquidação, nos termos do art. 207 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL Artigo 5º -** O capital social da EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A. é de R\$ 810.901.722,77 (oitocentos e dez milhões, novecentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), dividido em 478.487.293 (quatrocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e três) ações ordinárias e sem valor nominal.**Parágrafo Único -** A todas as ações ordinárias corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia, somente se admitindo um proprietário por ação. **CAPÍTULO V – AÇÕES Artigo 6º -** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo Único -** A prova de propriedade das ações é feita por meio do registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Todas as transferências de ações deverão ser efetuadas por meio de Termo de Transferência de Ações no livro "Registro de Transferência de Ações".**CAPÍTULO VI ASSEMBLEIA GERAL Artigo 7º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem. **Parágrafo Único -** As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, pelo representante da acionista e, secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião. **Artigo 8º -** Além das atribuições fixadas em Lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: **a)** alteração do Estatuto Social; **b)** tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **c)** deliberar sobre a avaliação de bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia; **d)** a fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou a transformação da Companhia em outro tipo societário; **e)** a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou outro ato que implique reestruturação financeira; **f)** a participação da Companhia no capital de outras sociedades ou em grupo de sociedades; **g)** a emissão de debêntures ou quaisquer títulos de dívida; **h)** a destinação dos lucros e a política de distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio; **i)** criação ou resgate de bônus de subscrição ou obrigações assenheladas; **j)** a contratação ou acordo para alterar condições relevantes do endividamento ou de recursos para a Companhia; **k)** abertura ou fechamento do capital social e o consequente registro ou cancelamento do registro da Companhia como Companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); **l)** aumento, subscrição de novas ações ou redução do capital social; **m)** limites de competência em moeda, para o Conselho de Administração e para a Diretoria, relacionados às operações incluídas no âmbito das respectivas competências; **n)** eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia; **o)** fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal e, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. **Artigo 9º -** Os acionistas serão convocados para a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, na forma da Lei, devendo constar do Edital de Convocação, a data, hora e local de sua realização. Os acionistas serão notificados com antecedência mínima de 8 (oito) dias de cada assembleia a ser realizada na sede da Companhia. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral Extraordinária poderá realizar-se em casos urgentes, independentemente de convocação pela imprensa, desde que, convocados por cartas, compareçam todos os acionistas.**CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA Artigo 10 -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, sendo os Diretores dispensados de apresentar caução para o exercício de suas funções. **Artigo 11 -** A EMIP assegurará aos seus administradores e ex-administradores, bem como aos membros e ex-membros do Conselho Fiscal, relativamente aos atos praticados no estrito cumprimento das atribuições de seus respectivos cargos, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do Artigo 158 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a defesa em juízo ou administrativamente, por meio da contratação, direta pela Companhia, de advogados, peritos e a execução de outras despesas vinculadas ao processo, cabendo ao Conselho de Administração manifestar-se previamente sobre as condições contratuais. **Parágrafo 1º -** Será assegurado aos Diretores, enquanto no exercício de seus respectivos cargos: **a)** remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral dos Acionistas; **b)** gratificação anual, correspondente a remuneração mensal, pagável em dezembro de cada ano ou proporcionalmente na data da eventual extinção do mandato; **c)** recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de acordo com o facultado em Lei; **d)** período de 30 (trinta) dias de descanso, sem prejuízo da remuneração mensal, acrescido de um terço da remuneração mensal em vigor, após completados 12 (doze) meses no efetivo exercício do cargo, observando-se que não poderão ser acumulados 2 (dois) períodos consecutivos de descanso, devendo ser convertido em espécie o período vencido, desde que não usufruído, por motivo justificado perante a Diretoria Executiva, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do período subsequente; **e)** Na hipótese de extinção do mandato, haverá conversão em espécie do último período de descanso, já vencido e não usufruído pelo Diretor e/ou, no caso de período de descanso não vencido, deverá ser pago de forma proporcional os meses trabalhados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias. **Parágrafo 2º -** A Companhia poderá contratar seguro D&O (Directors and Officers Liability Insurance) – Responsabilidade Civil dos Administradores para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o caput deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º -** As garantias previstas no caput e no parágrafo 3º deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia.**CAPÍTULO VIII – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Artigo 12 -** O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, dos quais um será o seu Presidente. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre os eleitos, seu Presidente e seu Vice-Presidente. **Parágrafo 2º -** Nas ausências e impedimentos eventuais e legais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente

automaticamente. **Parágrafo 3º -** O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos salvo destituição, podendo os mesmos ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Artigo 13 -** Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas do Conselho de Administração, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei Federal nº 6.404/76. **Parágrafo Único -** Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será eleito, por Assembleia Geral Extraordinária, para completar o respectivo mandato. **Artigo 14 -** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, ao menos uma vez em cada trimestre, preferencialmente, na sede da Companhia. **Parágrafo 1º -** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, e somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros, sendo suas deliberações tomadas mediante o voto favorável da maioria dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade. **Parágrafo 2º -** Será dispensada a convocação de que trata o parágrafo anterior se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º -** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem este indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por um Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário. **Parágrafo 4º -** Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes e, posteriormente, arquivada na Junta Comercial do Estado. **Parágrafo 5º** A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir ou designar ou fixar atribuições dos Diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da Lei. **Artigo 15 -** Compete ao Conselho de Administração, principalmente: **a)** fixar a orientação dos negócios da Companhia; **b)** definir a estrutura organizacional da Companhia, fixando suas atribuições e definindo os assuntos e competências que ficarão sob sua responsabilidade; **c)** eleger e destituir os Diretores da Companhia; **d)** definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia; **e)** prover o pessoal adequado às necessidades da Companhia dentro das disponibilidades orçamentárias existentes; **f)** coordenar o planejamento global da Companhia, inclusive a elaboração dos planos de negócios e orçamentos anuais e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da Companhia; **g)** fiscalizar a gestão da Diretoria, e praticar quaisquer atos necessários ao exercício de suas funções; **h)** manifestar-se sobre o relatório e as contas de Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária; **i)** aprovar o plano de organização da Companhia, bem como a emissão e modificação de quaisquer normas e regulamentos de organização interna da Companhia; **j)** deliberar, por proposta da Diretoria, sobre exclusão de bens imóveis do ativo permanente da Companhia, por motivo de alienação e inutilidade aos serviços; **k)** deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição e constituição de ônus reais sobre bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Companhia de qualquer valor; **l)** autorizar a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como os termos aditivos das respectivas contratações e homologações de processo administrativo licitatório, de valor igual ou superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); **m)** deliberar sobre a celebração de contratos envolvendo empréstimos e financiamentos, bem como os termos aditivos das respectivas contratações, de valor igual ou superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), não se incluindo nessa obrigação atos de pagamentos, aplicações, resgates e transferência de recurso, relacionados às atividades cotidianas da empresa, observado o disposto na legislação vigente; **n)** autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais); **o)** escolher e destituir auditores independentes; **p)** autorizar o pagamento de Gratificação por Desempenho e Participação nos Lucros; **q)** propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; **r)** propor à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76 e demais leis aplicáveis; **s)** manifestar-se, previamente, sobre qualquer proposta ou recomendação da Diretoria Executiva à Assembleia Geral; **t)** deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. **CAPÍTULO IX – DIRETORIA Artigo 16** A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no Brasil, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente e o outro denominado Diretor Executivo, podendo ser criados novos cargos mediante aprovação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º -** Os Diretores serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º -** A remuneração do Diretor-Presidente da Companhia corresponderá a do Diretor-Presidente da sua controladora, sendo vedado o acúmulo de remunerações na hipótese de nomeação de diretor de outra empresa controlada direta ou indiretamente pelo Estado de Minas Gerais, assim como ocupantes de outros empregos, funções ou cargos públicos. **Parágrafo 3º -** A remuneração do Diretor-Executivo da Companhia corresponderá a do Diretor Vice-Presidente de sua controladora, sendo vedado o acúmulo de remunerações na hipótese de nomeação de diretor de outra empresa controlada direta ou indiretamente pelo Estado de Minas Gerais, assim como ocupantes de outros empregos, funções ou cargos públicos. **Artigo 17 -** Todos os membros da Diretoria deverão tomar posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, permanecendo nos seus cargos até que os sucessores tomem posse. **Artigo 18 -** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Único -** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas em livro próprio e serão tomadas por voto dos Diretores, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de desempate. **Artigo 19 -** Compete à Diretoria, em colegiado, o exercício de poderes e o desempenho das atribuições que a Lei lhe confere, cabendo-lhe: **a)** cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; **b)** decidir sobre a aprovação do quadro de pessoal, seus cargos, funções e remunerações, observando-se, quanto aos cargos de recrutamento amplo sua limitação a 30% (trinta por cento) do total de número de vagas para os cargos efetivos, fixado pelo Conselho de Administração; **c)** distribuir e aplicar o lucro apurado na forma prevista na Lei; **d)** resolver todos os negócios da Companhia e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; **e)** convocar reuniões do Conselho de Administração na ausência do seu Presidente; **f)** elaborar o orçamento da Companhia, submetendo-o, por intermédio do Diretor-Presidente, à aprovação da Assembleia Geral; **g)** aprovar a estrutura básica do plano de contas da Companhia por proposta do Diretor-Presidente; **h)** decidir sobre assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor-Presidente; **i)** aprovar a estrutura organizacional da Companhia e a distribuição interna das funções administrativas; **j)** propor ao Conselho de Administração a aquisição, empréstimo ou alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, a transação ou renúncia de direitos, sendo vedado à Companhia prestar garantia ou onerar-se a qualquer título, senão para atingir os objetivos sociais; **k)** propor e formalizar a participação da Companhia em acordos de associação ou de acionistas em relação às participações em sociedades que tenham sido aprovadas pela Assembleia Geral; **l)** decidir sobre situações extraordinárias; **m)** precipuamente, ao Diretor-Presidente, e ao Diretor-Executivo quando autorizado por aquele, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; **n)** deliberar sobre a distribuição entre os Diretores da remuneração global definida pela Assembleia Geral. **Artigo 20 -** Compete ao Diretor Presidente: **a)** cumprir as disposições constantes do Estatuto Social e executar as deliberações da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; **b)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **c)** organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões da Diretoria; **d)** gerir os negócios internos e externos da Companhia e seu movimento comercial financeiro e econômico; **e)** representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo para esse fim, indicar um Diretor ou constituir procurador ou procuradores com poderes especiais e designar prepostos; **f)** coordenar a preparação do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras e demais documentos exigidos por lei, que, aprovados pela Diretoria, deverão ser apresentados à Assembleia Geral; **g)** admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, reequadrar, alterar os salários e dispensar empregados, bem como, aplicar-lhes penalidades disciplinares e, ainda, delegar no todo ou em parte quaisquer dessas atribuições; **h)** interagir com a unidade operacional de coordenação de parcerias público-privadas, Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e grupo coordenador do Fundo de Parcerias Público-Privadas. **Artigo 21 -** Compete ao Diretor-Executivo: **a)** tomar parte nas deliberações de competência da Diretoria e praticar os atos que lhe sejam especificamente atribuídos por este Estatuto; **b)** gerir as atividades da área da Empresa para a qual estiver designado, praticando os atos administrativos necessários; **c)** executar as disposições do Estatuto Social e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral, no que se refere à sua área de atuação; **d)** auxiliar o Diretor-Presidente quando for solicitado; **e)** assinar atos conjuntos com o Diretor-Presidente; **f)** assumir as atribuições do Diretor Presidente na hipótese de impedimento ocasional. **Artigo 22 -** Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria da Companhia, o Diretor remanescente exercerá as funções correspondentes ao cargo vago até a posse do novo Diretor, eleito pelo Conselho de Administração na primeira reunião que se seguir à vacância. **Artigo 23 -** Sujeitos aos termos deste Estatuto Social, a Companhia somente se obrigará mediante: **a)** a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou **b)** a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou, ainda, **c)** a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que tais procuradores tenham adquirido poderes específicos para realizar os atos em questão. **Parágrafo Único -** As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre ser assinadas por 2 (dois) Diretores e especificar os poderes conferidos. Exceto pelas outorgadas para fins de representação judicial, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ter um prazo máximo de 1 (um) ano. **CAPÍTULO X - CONSELHO FISCAL Artigo 24 -** A Companhia possuirá Conselho Fiscal que funcionará de modo permanente. **Artigo 25 -** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco), e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, todos com residência no País, com constituição, requisitos, poderes e atribuições que lhe são conferidos por Lei. **Parágrafo 1º -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 2º -** O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua eleição, podendo ser reeleitos. **CAPÍTULO XI - NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO DA COMPANHIA**
Artigo 26 - Os atos de qualquer acionista, procurador, empregado, diretor ou preposto da Companhia que criem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em relação a negócios e/ou operações estranhos ao objeto da Companhia, tais como fiança, aval, caução, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, são aqui expressamente proibidos e serão considerados inválidos e não vinculantes perante a Companhia. **CAPÍTULO XII - EXERCÍCIO FISCAL E LUCROS Artigo 27 -** O exercício fiscal iniciará em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social e em relação a ele serão elaboradas as demonstrações financeiras. **Artigo 28 -** Ao final de cada exercício social proceder-se-á ao inventário dos bens e ao Balanço Geral da Companhia com observância do disposto no artigo 176 da Lei nº 6.404/76 e, feitas as necessárias amortizações, do lucro serão deduzidos: **a)** 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendos às ações, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único** O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, que decidirá a respeito de sua aplicação, mediante proposta da Diretoria. **Artigo 29 -** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio na forma da Lei, imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 30 -** A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício fiscal, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existente nos exercícios fiscais anteriores, que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Artigo 31 -** Sujeito às exigências e limitações legais, a Assembleia Geral poderá, no decorrer do exercício social, levantar balanço intermediário específico, com o objetivo de declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de resultados existentes que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Artigo 32 -** Sem prejuízo do dever de elaboração de demonstrações financeiras próprias, a Companhia prestará à MGI - Minas Gerais Participações S.A., sempre que solicitado, todas as informações necessárias para elaboração pela referida entidade de demonstrações financeiras consolidadas, conforme eventualmente exigido pela legislação vigente. **CAPÍTULO XIII LIQUIDACÃO Artigo 33 -** A Companhia poderá ser liquidada nas hipóteses previstas em Lei ou por resolução dos acionistas, na forma do Estatuto Social. Na hipótese de liquidação da Companhia, o liquidante deverá ser nomeado por deliberação dos acionistas. **CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Artigo 34 -** A Companhia poderá estabelecer com a MGI - Minas Gerais Participações S.A. instrumentos de cooperação técnica ou congêneres para o desenvolvimento e execução de suas atividades operacionais. **Artigo 35** Em razão das atividades iniciais de estruturação, bem como organização administrativa e operacional, a Assembleia Geral poderá deliberar pela retenção da integralidade de lucros apurados nos primeiros 3 (três) exercícios financeiros, a fim de apoiar o início do funcionamento da Companhia. **Artigo 36 -** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2017 (assinaturas): Paulo de Souza Duarte, Presidente da Assembleia e do Conselho de Administração da EMIP, Mário Assad Júnior, Secretário da Assembleia, e Diretor-Presidente da acionista MGI, Paulo Roberto de Araújo, Diretor Vice-Presidente da acionista MGI. JUCEMG/Registro Digital sob nº 6511958 em 19/02/2018) – Protocolo nº 180997394 –, Chave de Segurança pgnl- Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé MG

Torna público o Processo Licitatório nº 019/2018 – Pregão 009/2018 – ARP – Futuras e Eventuais Aquisições de Material de higiene, cama, mesa e banho, móveis, utensílios e brinquedos. Dia 08/03/2018 – 09h. O Edital completo encontra se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG -

Pregão Presencial nº 08/2018 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais de limpeza para atender as Secretarias da Prefeitura. Data: 12/03/2018, às 8:30. Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou no setor de Compras: rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era/MG.Laura Maria Carneiro de Araújo – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Aviso de Licitação: Proc. 010/2018. Tomada de Preços. 002/2018.

Obj: Contratação de empresa especializada em pavimentação em bloquetes e execução de meio-fio de concreto, sarjeta e calçadas em trecho da Rua C. COHAB 1 - Bairro Bela Vista, conforme convênio nº 1491222790/2017 com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais. Abertura dia 12/03/2018 às 09h00, cadastro até o dia 06/03/2018 às 17h00, observando a lei 8.666/93. Info. das 12 às 17h pelo email: licitacao@ressaquinha.mg.gov.br, e pelo telefone (32) 3341-1259.

Aviso de Licitação: Proc. 011/2018. Tomada de Preços. 003/2018.

Obj: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação do prédio da farmácia. Abertura dia 12/03/2018 às 13h00, cadastro até o dia 06/03/2018 às 17h00, observando a lei 8.666/93. Info. das 12 às 17h pelo email: licitacao@ressaquinha.mg.gov.br, e pelo telefone (32) 3341-1259.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CONTAGEM E ESMERALDAS – SITTRACON - CNPJ 19.502.491/0001-05.

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os trabalhadores em empresas do transporte de cargas, sediadas na base territorial do Sindicato, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de fevereiro 2018, na sede da entidade, à Rua Riso do Prado, nº 134, Eldorado, cidade de Contagem/MG, no horário das 17:30h, em primeira convocação, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) leitura do edital convocatório; b) elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser remetida à representação patronal, visando efetivação da CCT – 2018/2019; c) votação para a aprovação da aludida pauta; d) autorização para que a Diretoria do Sindicato profissional possa firmar acordo administrativo, com a assinatura da CCT, com ou sem mediador e na sua inviabilidade, conceder poderes para que seja ajuizado o competente DC; e) deliberar sobre as contribuições, observado o disposto no art. 8º, incisos III, IV, VI, XXVI da Constituição Federal, c/c o os arts. 545; 513, alínea “e”, e 462, todos da CLT, e, ainda, o art. 8º da Convenção 95 da OIT; f) instalar Assembleia Geral Permanente no curso das negociações; g) assuntos gerais da categoria. Não havendo número legal de presentes nas primeiras convocações, a segunda se realizará 30 minutos após, no mesmo dia e local, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nestas Assembleias prevalecerão para todos os fins de direito, e a elas se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante. **Contagem (MG), 20 de fevereiro de 2018. As. Argemiro dos Santos – CPF 130.845.346-91 - Presidente do Sindicato.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TEÓFILO OTONI-MG, CNPJ/MF 21.296.934/0001-91, por seu Diretor Presidente JOSÉ CARLOS MELO DOS ANJOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias deixa público e convocado todos os membros integrantes da categoria Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros Intermunicipal, Interestadual, Cargas Sólidas, Líquidas e Gasosas, Fretamento e Turismo, Transporte Escolar, DIFERENCIADAS no Comércio, Indústria, Agricultura, Educação e Cultura, Asseio e Conservação, que trabalham na base territorial de Teófilo Otoni, Atalaia, Nanuque, Serra dos Aimorés e Carlos Chagas - MG, inclusive os desempregados, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24 de fevereiro de 2018, às 16:00 horas, na sede social do Sindicato, situada na Rua Waldemar Rausch nº 36 - Centro - Teófilo Otoni - MG, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: I. Discussão e aprovação das formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical obrigatória (Art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos arts. 545 a 610 da CLT, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017, inclusive nos casos previstos no art. 602 da CLT; II. Discussão e aprovação acerca dos procedimentos a serem adotados, quanto à notificação aos respectivos empregadores, na forma do art. 545 da CLT. **IMPORTANTE:** Não havendo número legal de trabalhadores para a **ASSEMBLEIA** ser realizada em primeiro horário, a assembleia será efetuada uma hora após o horário, no mesmo local e data, com qualquer número de presenças, aplicando-se o dispositivo no Art. 859 da CLT quanto a quantidade de trabalhadores presentes. Teófilo Otoni-MG, 19 de fevereiro de 2018. JOSÉ CARLOS MELO DOS ANJOS - PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

Torna público o aviso de licitação, referente ao PROCESSO Nº 012/2018-PREGÃO Nº 010/2018-Objetivando a aquisição parcelada de materiais hospitalares e outros correlatos, para atender a secretaria de saúde desta municipalidade-credenciamento: 05/03/2017 às 08:30h, abertura 05/03/2017 às 08:45h. interessados manter contato (38) 38318104 ou diretamente na sede do município, na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro-MG-20/02/2018-Elieser Tássio do Prado Santos-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

Torna público o aviso de licitação, referente ao PROCESSO Nº 013/2018-PREGÃO Nº 011/2018-Objetivando a aquisição parcelada de materiais odontológicos e outros correlatos, para atender a secretaria de saúde desta municipalidade-credenciamento: 06/03/2017 às 08:30h, abertura 06/03/2017 às 08:45h. interessados manter contato (38) 38318104 ou diretamente na sede do município, na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro-MG-20/02/2018-Elieser Tássio do Prado Santos-Pregoeiro.

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE POUSO ALEGRE E REGIÃO, Entidade de 1º grau, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o código sindical nº. 000.023.374.03998-3 e inscrita no CNPJ sob o nº. 02.532.969/0001-39, com base territorial nas cidades de Borda da Mata, Bueno Brandão, Careacú, Congonhal, Estiva, Espírito Santo do Dourado, Inconfidentes, Jacutinga, Ouro Fino, Monte Sião, Pouso Alegre e Silvianópolis, nos termos do seu Estatuto Social, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e na forma da Lei (arts. 605 e 606 da CLT e art. 7º da Lei nº. 11.648/2008), considerando que o sindicato representa todos os trabalhadores da categoria profissional, nos termos do art. 8º, III, da Constituição da República Federativa e tendo em vista a nova exigência de autorização prévia e expressa prevista no art. 579 da CLT e pela diretrizes constantes do Enunciado 38 da 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho da ANAMATRA, pelo presente edital **CONVOCA todos os trabalhadores integrantes da categoria, compreendendo dentre esses trabalhadores todos aqueles que de alguma forma prestam serviços em empresas das categorias econômicas correspondentes, seja através de contrato de trabalho direto, seja através de empreiteiros, seja através de contratação de mão de obra de terceiros, sócios e não sócios, para a assembleia geral extraordinária a se realizar na sede do Sindicato, a Avenida Luiz Gonzaga Nunes Maia, 795, Jardim Mariosa, no dia 26.02.2018 às 17:30 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda convocação, acrescentando que a matéria em discussão também será objeto de explanação nas portas de fábrica, para deliberar sobre as seguintes matérias:**

- LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA**
- INFORMAÇÕES SOBRE OS IMPACTOS DA REFORMA SINDICAL NA VIDA DO TRABALHADOR E DA ENTIDADE SINDICAL**
- DEBATES SOBRE A FORMA DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL, COM FORTALECIMENTO DA LUTA PARA O ENFRENTAMENTO DA REFORMA TRABALHISTA E PELA CONQUISTA DE NOVOS DIREITOS.**
- AUTORIZAÇÃO PARA AS EMPRESAS EFETUAREM O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 2018 NA FOLHA DE PAGAMENTO, FORMA DE OPOSIÇÃO E DEMAIS DELIBERAÇÕES PERTINENTES.**
- AUTORIZAÇÃO PARA MEDIDAS JUDICIAIS EM VISTA A CUMPRIR O DELIBERADO PELA ASSEMBLÉIA NO QUE TANGE A EFETIVAÇÃO DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO.**
- ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ORA CONVOCADA.**
- ENCERRAMENTO.**

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2018.
Francisco Pereira dos Santos Filho – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

Reedição - A Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG torna público que no dia 06/03/2018, às 14:00h, estará realizando Processo Licitatório nº. 015/2018, Pregão Presencial nº. 006/2017, cujo objeto é a empresa especializada em prestação de serviços continuados de medicina do trabalho e controle de absenteísmo para atender a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá. O edital na íntegra está disponível no site: www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações no tel.: (33) 3343.1268. Denise Feitosa – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

Torna público que no dia 07/03/2018, às 14:00h, estará realizando Processo Licitatório nº. 026/2018, Pregão Presencial nº. 013/2018, cujo objeto é a aquisição de ferragem para reforma das passarelas do Município de Alto Jequitibá/MG. O edital na íntegra está disponível no site: www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações no tel.: (33) 3343.1268. Denise Feitosa – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

Torna público que no dia 08/03/2018, às 09:00h, estará realizando Processo Licitatório nº. 023/2018, Pregão Presencial nº. 011/2018, cujo objeto é a aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Jequitibá. O edital na íntegra está disponível no site: www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações no tel.: (33) 3343.1268. Denise Feitosa – Pregoeira.

UNIÃO DOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Rua Tenente Anastácio de Moura, 603
Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG
CEP 30.240-390 – TEL: (31) 2104-5900**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária**

O Presidente da União dos Militares de Minas Gerais, no uso de sua atribuição prevista no artigo 29, inciso IX, e em cumprimento ao artigo 7º do Estatuto, convoca Assembleia Geral Ordinária para discussão e aprovação do Relatório do Presidente e do balanço anual, referentes ao exercício de 2017, com base no parecer do Conselho Fiscal.

A Assembleia será constituída no dia 21 de março de 2018 (quarta - feira), na Sede Social da Entidade, situada na Rua Tenente Anastácio de Moura, 603, nesta Capital, às 08:30 horas em primeira convocação com a maioria dos associados. Não havendo *quorum*, nova convocação será realizada, às 09:30 horas da mesma data, promovendo-se Assembleia com os sócios presentes, nos termos do § 1º, do artigo 11, do Estatuto.

**Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018
(a) Zeder Gonçalves do Patrocínio, Cel PM
Presidente**

MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG

Aviso de Licitação – O Município de Malacacheta/MG, através do prefeito municipal, torna publico abertura do Processo Licitatório 013/18, Pregão Presencial - nº 011/18, tipo: menor preço unitário, objetivando a aquisição de peças diversas, para manutenção da frota, deste município. A abertura do processo será dia 05/03/18 às 08:00min, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 - CEP: 39.690-000. O edital poderá ser lido na íntegra e adquirido através do email: licitar8666@hotmail.com ou, fone: (33) 3514 - 1629. Malac. 20/02/2018.

MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG

Aviso de Licitação – O Município de Malacacheta/MG, através do prefeito municipal, torna publico abertura do Processo Licitatório 014/18, Pregão Presencial - nº 012/18, tipo: menor preço unitário, objetivando a aquisição de óculos de grau, para atendimento ao PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA, deste município. A abertura do processo será dia 06/03/18 às 08:00min, na sede da prefeitura municipal, Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 - CEP: 39.690-000. O edital poderá ser lido na íntegra e adquirido através do email: licitar8666@hotmail.com ou, fone: (33) 3514 - 1629. Malac. 20/02/2018.

MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG

Aviso de Licitação – O Município de Malacacheta/MG, através do prefeito municipal, torna publico abertura do Processo Licitatório 015/18, Tomada de Preço - nº 002/18, tipo: menor preço global, objetivando a contratação de empresa para construção de abrigo para instalação de gerador e circuito para ar condicionado em sala de vacina, para atendimento a sms deste município. A abertura do processo será dia 07/03/18 às 08:00min, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 - CEP: 39.690-000. O edital poderá ser lido na íntegra e adquirido através do email: licitar8666@hotmail.com ou, fone: (33) 3514 - 1629. Malac. 20/02/2018.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - SINTRAPOSTO-MG NOTIFICAÇÃO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região - SINTRAPOSTO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.178.819/0001-13, Código Sindical 005.544.04141-1, inscrito no Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras - AESB – sob o nº 46245.001411/2010-21, situado na Rua Halfeld, Nº 414 – Sala 609, Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-900, telefones (32) 3216-3181 e (32) 3213-7565, **NOTIFICA** todas as empresas de Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Bombas de gasolina, Lojas de Conveniência, Lava-rápido, Troca de Óleo, Lubrificação (Garagem) Estacionamento, Alcool Hidratado e Posto de Gás Natural, localizadas nos municípios de Aiuruoca, Alagoa, Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Andrelândia, Antônio Carlos, Aracitaba, Baependi, Barbacena, Barroso, Belmiro Braga, Belo Vale, Bias Fortes, Bicas, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bom Sucesso, Cajuri, Campanha, Campo Belo, Candeias, Capela Nova, Capitólio, Caranaiá, Carandá, Carmo da Cachoeira, Carópolis de Minas, Carrancas, Carvalhos, Casa Grande, Caxambu, Chácara, Chiador, Coimbra, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Cristiano Ottoni, Cruzelândia, Cruzília, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Divinópolis, Dolores de Campos, Dolores do Turvo, Entre Rios de Minas, Evbank da Câmara, Goianá, Guaraciaba, Guarará, Ibertioga, Ibituruna, Ijaci, Itaguara, Itamonte, Itatiaiaçu, Itaverava, Itumirim, Itutinga, Jacinto, Jeceaba, Jesuânia, Juiz de Fora, Lagoa Dourada, Lamim, Lavras, Liberdade, Lima Duarte, Luminárias, Madre de Deus de Minas, Mar de Espanha, Mariana, Maripá de Minas, Marmelópolis, Matias Barbosa, Mercês, Minduri, Moeda, Nazareno, Nepomuceno, Olaria, Oliveira Fortes, Ouro Branco, Ouro Preto, Paiva, Passa Tempo, Passa-Vinte, Paula Cândido, Pedro Teixeira, Pequeri, Perdões, Piau, Piedade do Rio Grande, Piedade dos Gerais, Piracema, Piranga, Piraúba, Ponte Nova, Prados, Queluzito, Resende Costa, Ressaquinha, Ribeirão Vermelho, Rio Espéra, Rio Manso, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Ritópolis, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, Santos Dumont, São Bento Abade, São Brás do Suaçuí, São Francisco de Paula, São João del Rei, São João Nepomuceno, São Lourenço, São Sebastião do Oeste, São Thomé das Letras, São Tiago, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Senador Cortes, Senhora dos Remédios, Seritinga, Serranos, Silveirânia, Simão Pereira, Soledade de Minas, Tabuleiro, Tiradentes, Três Corações, Três Pontas, Varginha e Viçosa (Estado de Minas Gerais), consante o art. 605 da CLT, que, a título de Contribuição Sindical prevista no Artigo 578 da CLT, conforme determina o art. 582 da CLT, deverão proceder ao desconto da Contribuição Sindical (art. 580, inciso I, CLT), equivalente à remuneração de 1 (um) dia normal de trabalho, de todos os empregados vinculados à base territorial desta entidade sindical, haja vista que tais trabalhadores, pertencentes à categoria profissional representada por este Sindicato, em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, convocada especificamente com esta finalidade e realizada no dia 26 de Janeiro de 2018, na sede deste Sindicato, **autorizaram prévia e expressamente** o desconto da Contribuição Sindical no exercício de 2018, na forma dos artigos 578 e seguintes da CLT, com a redação da Lei nº 13.467/2017 e com base no Enunciado nº 38 da ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho). Por remuneração de 1 (um) dia normal de trabalho, deve-se entender como sendo o valor do salário-base acrescido de todos os adicionais e gratificações recebidas, tais como adicionais de insalubridade e periculosidade, etc., excetuando-se apenas as horas extras, uma vez que as mesmas não compõem a remuneração de 01 dia normal de trabalho. O desconto deverá ser realizado até o dia 31 de março de 2018, efetuando-se o recolhimento dos valores apurados impreterivelmente até o dia 30 de Abril de 2018 (CLT, artigo 583) junto à Caixa Econômica Federal. O não cumprimento desta obrigação legal sujeita os empregadores às penalidades previstas no Art. 600 da CLT, além de correção monetária, cabendo, ainda, o acionamento judicial por parte do Sindicato. O comprovante de pagamento, acompanhado da relação nominal dos respectivos empregados, tem de ser remetido a esta entidade sindical no prazo de até 30 (trinta) dias após o desconto (**Precedente Normativo nº 41 do TST: “As empresas encaminharão à entidade profissional cópia das guias de contribuição sindical e assistencial, com a relação nominal dos respectivos salários, no prazo máximo de 30 dias após o desconto”**). As GRCS – Guias de Recolhimento de Contribuição Sindical - estão à disposição dos empregadores na sede deste Sindicato ou no site da Caixa Econômica Federal <http://www.caixa.gov.br> Juiz de Fora (MG), 20 de fevereiro de 2018. Paulo Guizellini - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 004/2018, em caráter emergencial (Art. 24, IV), em favor da empresa RAFAEL PEREIRA PINTO-ME, no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais). para cumprimento de liminar judicial para aquisição de tomografia de coerência óptica (OCT para o paciente Rogério Rezende Caetano.

**Prefeitura de Cons. Lafaiete, 20/02/2018
Mário Marcus Leão Dutra– Prefeito Municipal**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 005/2018, em caráter emergencial (Art. 24, IV), em favor da empresa RAFAEL PEREIRA PINTO-ME, no valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais) para cumprimento de liminar judicial para aquisição de cirurgia Vitrectomia Posterior para a paciente Raimunda Aparecida da Silva Marques.

**Prefeitura de Cons. Lafaiete, 20/02/2018
Mário Marcus Leão Dutra– Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade Pregão 05/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade e demais Secretarias da Administração Direta Municipal. Data de abertura: 09/03/2018 às 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações). João Monlevade, 20 de fevereiro de 2018. Maria do Socorro Silva Figueiras Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade Pregão 04/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade. Data de abertura: 08/03/2018 às 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações). João Monlevade, 20 de fevereiro de 2018. Maria do Socorro Silva Figueiras Secretária Municipal de Administração

CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A.

CNPJ/MF: 19.726.048/0001-00 - NIRE: 31.3.0010687-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Julho de 2017. 1. Data, hora e local: Em 14 de julho de 2017, às 17h, na sede da Concessionária BR-040 S.A. (“Companhia” ou “VIA 040”), no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida Niágara, nº 350, Bairro Jardim Canadá, CEP 34007-652. **2. Convocação:** Dispensada a publicação do anúncio de convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da acionista da Companhia representando a totalidade do capital social. **3. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Erik da Costa Breyer; e Secretária: Flávia Figueiredo Franco Carmo. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) concessão de Carta de Indenidade. **6. Assuntos e Deliberações:** Foi aprovada pela acionista a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Examinada as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos: **6.1. Eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia. Proposta:** Considerando a renúncia do Sr. Carlos Castanho Junior ao cargo de membro do Conselho de Administração, recebida pela Companhia em 31/03/2017, propõe-se a eleição do Sr. **Luís Eduardo Simonetti Baroni**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 13.442.820-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.695.448-71, com endereço comercial na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-000, para o cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, em complementação de mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2018. **Deliberação:** A acionista **aprovou** a proposta acima. O membro ora eleito para o Conselho de Administração da Companhia declarou não estar incurso em nenhum dos crimes que possa privá-lo do exercício da função e prestou a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Em função da deliberação tomada acima, a composição do Conselho de Administração da Companhia passa ser a indicada no quadro abaixo: **Conselho de Administração da VIA 040:** Erik da Costa Breyer (Presidente); Júlio César Fonseca; Eduardo Marques de Almeida Dantas; Túlio Toledo Abi-Saber (Vice-Presidente); **Luís Eduardo Simonetti Baroni. 6.2. Concessão de Carta de Indenidade:** Em ato contínuo, foi aprovada a concessão, pela Companhia, de Carta de Indenidade nos termos do modelo que fica arquivado na sede da Companhia, em benefício do Sr. Luís Eduardo Simonetti Baroni. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Erik da Costa Breyer. Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Nova Lima, 14 de julho de 2017. **Flávia Figueiredo Franco Carmo** - Secretária. Junta Comercial do Estado De Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 6336655 em 02/10/2017. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A.

CNPJ/MF: 19.726.048/0001-00 - NIRE: 31.3.0010687-0

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de junho de 2017. 1. Data, hora e local: 01 de junho de 2017, às 17h30min, na sede social da Concessionária BR-040 S.A. (“Via 040” ou “Companhia”), na Avenida Niágara, nº 350, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-652. **2. Convocação:** dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho, na forma do Art. 9º, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** (i) **Conselheiros:** Srs. Erik da Costa Breyer, Túlio Toledo Abi-Saber, Eduardo Marques de Almeida Dantas e Júlio Cesar Fonseca (“Conselho”). **4. Mesa:** Presidente: Erik da Costa Breyer; Secretária: Flávia Figueiredo Franco Carmo. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a eleição de Diretores da Companhia. **6. Assuntos e Deliberações:** O Conselho aprova, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foi tratado o seguinte assunto: **Eleição de Diretores da Companhia:** O Conselho registrou o recebimento da renúncia apresentada pelos Srs. Pascoal Cunha Gomes ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro que acumula e de Relações com Investidores da Companhia e Geraldo Emerson Gomes Afonso ao cargo de Diretor de Implantação da Companhia. **Proposta:** Considerando a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na data de hoje às 17h, propõe-se a eleição dos Srs. (i) **João Garcia Couri Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 35.948.821-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.862.666-73, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, salas 801, 3001, 3002, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-003, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro que acumulará as funções de Diretor de Relações com Investidores da Companhia e (ii) **Flávio Rogério Rodrigues de Sousa**, brasileiro, solteiro, Gestor de Recursos Humanos, portador da carteira de identidade nº 06718691-6, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.463.127-53, com endereço na Avenida Niágara, nº 350, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-652, para o cargo de Diretor Superintendente da Companhia, ambos eleitos em complementação do mandato em curso, que se encerrará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2018. **Deliberação:** O Conselho **aprova** a proposta acima. Os Diretores ora eleitos declaram estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos. Em função da deliberação tomada acima, a Diretoria da Companhia passa a ser a indicada no quadro abaixo: **Diretoria: Nome - Cargo:** Túlio Toledo Abi-Saber - Diretor Presidente; **João Garcia Couri Neto** - Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores; **Flávio Rogério Rodrigues de Sousa** - Diretor Superintendente. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico e, depois de lida e aprovada, assinada por todos os conselheiros presentes. Mesa: Erik da Costa Breyer – Presidente; e Flávia Figueiredo Franco Carmo – Secretária. Conselheiros: Srs. Erik da Costa Breyer, Túlio Toledo Abi-Saber, Eduardo Marques de Almeida Dantas e Júlio Cesar Fonseca. Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Nova Lima, 01 de junho de 2017. Flávia Figueiredo Franco Carmo - Secretária. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 6300966 em 28/06/2017. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 041/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da **DIRETORIA DE COMPRAS** - Realizará Credenciamento de empresas para execução de serviços ambulatoriais e hospitalares em Clínica Pediátrica em regime de internação em enfermagem pediátrica, bem como consulta em atendimento de urgência e emergência, de cujos procedimentos estão descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela Unificada SUS), conforme quantitativo e especificações constantes no Edital com seus anexos. O Edital encontra-se a disposição na Diretoria de Compras, na Av. Ubiratã Honório de Castro, 826, bairro Santa Mônica, telefone 0xx34-3239-2488, das 12 às 17 horas. A Sessão Pública para entrega dos Envelopes de documentação será no dia 06/03/2018, às 13:00 horas na Diretoria de Compras. Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2018. **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO** - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO/MG

CHAMADA PÚBLICA 001/2018

O Município de Córrego Fundo/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 001/18, Processo Administrativo nº 053/18, Dispensa de Licitação nº 002/18, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. PERÍODO: de 23 de fevereiro de 2018 até 15 de março de 2018. A abertura da sessão será às 12:30hs do dia 15/03/2018. LOCAL: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, setor de licitações. Demais informações por escrito através do e-mail: corregofundo@gmail.com ou por fax pelo 037-3322-9144, dep. Licitação aos cuidados de Aline, Aureci, Israel, Juliana ou Romário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG

Processo 009/18- PP 005/18- Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustíveis e aditivos - Credenciamento 13/03/18- 09:00h – Edital no site: www.bocaiuva.mg.gov.br – Ana A. Perpétuo- Pregoeira.
Processo 010/18- PP 006/18- Objeto: Registro de Preço para aquisição de gás GLP, vasilhames e registros - Credenciamento 15/03/18- 09:00h – Edital no site: www.bocaiuva.mg.gov.br – Ana A. Perpétuo- Pregoeira.
Processo 011/18- PP 007/18- Objeto: Registro de Preço para aquisição de pães e fermento biológico - Credenciamento 16/03/18- 09:00h – Edital no site: www.bocaiuva.mg.gov.br – Ana A. Perpétuo- Pregoeira.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ESMERALDAS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

AURÉLIO JOAQUIM DA SILVA – Oficial Registrador

Av. José Pinto da Silva, 92 – Bairro São José – Esmeraldas-MG, CEP: 35.740.000 – telefax (31) 3538-1293

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Cássia Aparecida de Aguiar, Oficiala Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que atendendo a requerimento escrito da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário **8.444.0856389-4**, garantido por **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, registrado nesta Serventia sob **R-02 e R-03**, da matrícula nº **45.786**, referente ao imóvel situado na **Rua D, nº 155, Casa 07, Bairro Recanto do Eldorado, nesta cidade de Esmeraldas/MG**, com o saldo devedor de responsabilidade de **ROMERO ALVES FERNANDES**, CPF nº 059.793.176-35, e sua esposa **MÔNICA DOS SANTOS FERNANDES**, CPF nº 056.881.626-94, que **fica(m) INTIMADO(s)** para satisfazer no prazo de 15(quinze) dias, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação.

O pagamento deverá ser procedido na sede da agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento.

Na oportunidade, fica(m) V. Sr.(s) cientificado(s) que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97.

Esmeraldas, 01 de dezembro de 2017.

Cássia Aparecida de Aguiar
Cássia Aparecida de Aguiar
Oficiala Registradora Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO – Prazo de 15 dias. Priscilla Bolivar Moreira Menicucci, Oficiala Interina do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, CNPJ.00.360.305/0001-04, conforme Contrato nº 100910000738, datado de 11.10.2007, com relação ao imóvel constituído pelo Prédio residencial, situado na Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, nº 877, Bairro Serrano, nesta Capital, com **alienação fiduciária registrada sob o nº 13 da matrícula nº 33212** desta Serventia, tendo em vista que os **Devedores Fiduciários, MARCIO ROBERTO DE MELO**, CI.M-1.847.721/SSPMG, CPF-391.847.656-15 e sua esposa **LUCIENY SILVA MELO**, CI.MG-5.041.179/SSPMG, CPF-924.428.546-00, conforme certificado pelo 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, em 19.09.2017 (Reg. nº 1247757), que no endereço à Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, nº 877, Serrano, nesta Capital, no dia 19.09.2017 foi entregue uma via da intimação à Devedora Fiduciante Lucieny Silva Melo, que consignou o seu respectivo “CIENTE”. A via do destinatário, Sr. Marcio Roberto de Melo deixou de ser entregue, porque se mudou. No endereço foi feito contato com a notificanda, Sra. Lucieny, que informou que está separada do notificando e que ele se mudou, não sabendo informar o endereço. Sendo certificado ainda (Reg. nº 1251452), em 03.11.2017, que no endereço à Rua Quatro, nº 195, 204, Serrano, nesta Capital, não foi entregue uma via da intimação ao Devedor Fiduciante, porque se mudou. Em diligência ao endereço mencionado, no dia 03.11.2017, foi feito contato com a Sra. Raquel, que se identificou como atual moradora e que informou que o notificando se mudou, não sabendo informar o novo endereço. Considerando os endereços indicados e face às diligências realizadas, certificou-se por fim, que o destinatário se encontra em local incerto e ignorado. Portanto, através do presente Edital, **fica INTIMADO o Devedor Fiduciante MÁRCIO ROBERTO DE MELO para pagar no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$5.954,63 (valor atualizado em 08/11/2017)**, comparecendo no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, à Rua São Paulo, 684, loja 8, Centro, nesta Capital, ou **preferencialmente junto à citada Credora Fiduciária**, e satisfazendo as obrigações contraídas no aludido contrato, efetuando o pagamento da citada importância, correspondente às prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, **além das despesas de cobrança e de intimação, bem como as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento** (§ 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97); ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 § 7º da Lei 9514/97. Belo Horizonte, 08 de novembro de 2017. Oficiala

Sidnei Novy
Sidnei Novy
Oficial Substituto
3º Ofício R.I.B.Hte./MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGE Contribuição Sindical, ano 2018 - Pelo presente Edital, o **SINDES-MG – SINDICATO DOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTISTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ/MF: 21.096.888/0001-88. Com base territorial no estado de minas gerais, por seu presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, ficam Convocados todos os trabalhadores da categoria profissional associados ou não, na base territorial de MINAS GERAIS para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02/03/2018, 16h (dezesseis horas), em primeira convocação, ou, em segunda, às 17h (dezessete horas), na forma da legislação vigente, sito na rua Padre Eustáquio, 387 sala 03 – Bairro Carlos Prates – Belo Horizonte – MG – CEP: 30710-580, a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações ano-base 2018; b) Autorização para a diretoria do SINDES-MG efetuar negociações coletivas; instaurar ou contestar Dissídio Coletivo; propor ações declaratórias de representação sindical e cobranças; c) Deliberar sobre a fixação da contribuição assistencial, negocial a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais, d), fixação de mensalidade social a ser descontadas dos associados já cadastrados e futuros; e) Discussão e Deliberação dos Associados e Não Associados, para Autorizarem, Expressamente, o desconto, no mês de Março de 2018, da Contribuição Sindical, na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, para os empregados qualquer que seja a forma da referida remuneração; f). Deliberação e Aprovação se considerarem a própria Assembleia como fonte expressa e prévia de manifestação de vontade de toda a Categoria. Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018. (a) Evandro Jose Mendes - presidente - presidente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – Prazo de 15 dias. Priscilla Bolivar Moreira Menicucci, Oficiala Interina do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, CNPJ.00.360.305/0001-04, conforme Contrato nº 855553748681, datado de 29.09.2016, com relação ao imóvel constituído pelo Apartamento 1204, do Bloco 2 do Ópera Parque Residencial, situado à Av. das Castanholas, nº 244, do Bairro Califórnia, nesta Capital, com **alienação fiduciária registrada sob o nº 8 da matrícula nº 129483** desta Serventia, constando como **Devedores Fiduciários, LENCI LUAN JEAN**, CNH 02226964355 DETRAN/MG, CPF-313.095.158-08 e **MARCELO DOS SANTOS MILAGRES**, CNH 04899038690 DETRAN/MG, CPF-107.529.476-21, conforme certificado pelo 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, em 13.06.2017 (Reg. nº 1239311 e Reg. nº 1239312), que no endereço à Avenida das Castanholas, nº 244, Apto 1204, Bloco 02, Califórnia, nesta capital, não foi entregue uma via da intimação aos Devedores Fiduciários, porque se mudaram. Em diligência ao endereço mencionado, nos dias 08.06 às 10:26h e 12.06 às 19:13h, não foi possível manter contato com pessoas no imóvel. Então foi feito contato com o Sr. Cristiano, que se apresentou como porteiro e que informou que os notificandos se mudaram, não sabendo informar o novo endereço. A mesma informação foi passada pelo Sr. Ozeias, que também se identificou como porteiro. Sendo certificado também (Reg. nº 1239310 e Reg. nº 1239313), que no endereço à Rua Marly Passos, nº 45, Casa A, Tirol, nesta capital, não foi entregue uma via da intimação à Devedora Fiduciante, porque se mudou. Em diligência ao endereço mencionado, foi feito contato com o Sr. Ruimar, que se apresentou como atual morador no imóvel e ex-sogro da notificanda, que informou que a mesma se mudou, não sabendo informar o seu novo endereço. Uma via da intimação também não foi entregue ao Devedor Fiduciante, porque não foi possível encontrá-lo, mesmo após três diligências em dias e horários alternados: 08.06 às 08:46h, 13.06 às 13:28h e 26.06 às 19:43h. Em diligência ao endereço, foi informado pelo Sr. Ruimar (que se identificou como pai do destinatário), que o mesmo se mudou, não sabendo informar o novo endereço. Ele disse ainda, que às vezes o notificando comparece ao local. Em face disso, foi deixado aviso com o Sr. Ruimar, em 13.06.2017, solicitando o comparecimento do destinatário à citada Serventia no prazo de 72 horas. No dia 23.06.2017, novamente foi feito contato com o Sr. Ruimar, através do telefone nº 3321-8476, que confirmou que entregou o aviso ao notificando, porém o mesmo não o havia atendido até a data. Diante dos fatos, certificou-se ainda, que se presumiu que o destinatário estava se ocultando a receber a intimação e que a destinatária se encontra em local incerto e ignorado. Em nova diligência ao endereço à Rua Marly Passos, no dia 12.12.2017 (Reg. nº 1254394 e Reg. nº 1254397), não foi entregue uma via da intimação aos Devedores Fiduciários, porque se mudaram, conforme informou a Sra. Neusa, que se identificou como atual moradora e que não soube informar o novo endereço. Sendo certificado ainda (Reg. nº 1254395 e Reg. nº 1254396), em 11.12.2017, que no endereço à Rua Nunes Vieira, nº 739, Apto. 705, Santo Antonio, nesta Capital, não foi entregue uma via da intimação aos referidos Devedores Fiduciários, porque se mudaram. Em diligência ao endereço mencionado, no dia 11.12.2017, não foi possível manter contato com pessoas no imóvel. Então foi feito contato com a Sra. Vanda, que se identificou como funcionária da portaria, que informou que os notificandos se mudaram, não sabendo informar o novo endereço. Considerando os endereços indicados e face às diligências realizadas, certificou-se por fim, que os destinatários se encontram em local incerto e ignorado. Diante das certidões acima descritas, através do presente Edital, **ficam INTIMADOS os referidos Devedores Fiduciários para pagarem no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$35.189,64 (valor atualizado em 18.12.2017)**, comparecendo no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, à Rua São Paulo, 684, loja 8, Centro, nesta Capital, ou **preferencialmente junto à citada Credora Fiduciária**, e satisfazendo as obrigações contraídas no aludido contrato, efetuando o pagamento da citada importância, correspondente às prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, **além das despesas de cobrança e de intimação, bem como as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento** (§ 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97); ficando desde já, CIENTES de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 § 7º da Lei 9514/97. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017. Oficiala.

Sidnei Novy
Sidnei Novy
Oficial Substituto
3º Ofício R.I.B.Hte./MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – Prazo de 15 dias. Priscilla Bolivar Moreira Menicucci, Oficiala Interina do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, CNPJ.00.360.305/0001-04, conforme Contrato nº 155550081341, datado de 15.04.2010, com relação ao imóvel constituído pela Casa 04 do Edifício Maranata, situado à Rua Comendador Gomes, nº 235, no Bairro Itatiaia, nesta Capital, com **alienação fiduciária registrada sob o nº 12 da matrícula nº 79000** desta Serventia, tendo em vista que os **Devedores Fiduciários, HUMBERTO ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, CI.MG-9.039.361/PC-MG, CPF-033.022.786-67, e sua esposa **ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, CNH nº 04501606976/DNT-MG, CPF-030.556.466-81, conforme certificado pelo 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, em 20.09.2017 (Reg. nº 1247337), que no endereço à Rua Miguel Pinto Cunha, nº 1356, Casa, Santo André, nesta Capital, não foi entregue uma via da intimação aos Devedores Fiduciários, porque se mudaram. Em diligência ao endereço mencionado, no dia 19.09.2017, foi feito contato com o Sr. Cleidson, que se identificou como atual morador, que informou que os notificandos se mudaram, não sabendo informar o novo endereço. Sendo certificado também (Reg. nº 1247349), em 20.09.2017, que no endereço à Rua Comendador Gomes, nº 235, Casa 04, Itatiaia, nesta capital, não foi entregue uma via da intimação aos referidos Devedores Fiduciários, porque se mudaram. Em diligência ao endereço mencionado, no dia 19.09.2017, foi feito contato com a Sra. Cláudia, que se identificou como atual moradora e que informou que os notificandos se mudaram, não sabendo informar o novo endereço. A mesma informação foi passada pelo marido da Sra. Cláudia, que não quis se identificar. Trata-se de uma pessoa de pele morena, magro, aparentando ter idade em torno de 40 anos. Sendo certificado ainda (Reg. nº 1251445), em 07.11.2017, que no endereço à Rua Recife, nº 439, Nova Esperança, nesta Capital, não foi entregue uma via da intimação aos Devedores Fiduciários, porque se mudaram. Em diligência ao endereço mencionado, no dia 06.11.2017, não foi possível manter contato com pessoas no imóvel. Então foi feito contato com a Sra. Valéria, que se identificou como moradora do imóvel nº 431, que informou que os notificandos eram inquilinos do imóvel, mas se mudaram, não sabendo informar o novo endereço. Considerando os endereços indicados e face às diligências realizadas, certificou-se por fim, que os destinatários se encontram em local incerto e ignorado. Diante das certidões acima descritas, através do presente Edital, **ficam INTIMADOS os referidos Devedores Fiduciários para pagarem no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$8.708,30 (valor atualizado em 13.11.2017)**, comparecendo no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, à Rua São Paulo, 684, loja 8, Centro, nesta Capital, ou **preferencialmente junto à citada Credora Fiduciária**, e satisfazendo as obrigações contraídas no aludido contrato, efetuando o pagamento da citada importância, correspondente às prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, **além das despesas de cobrança e de intimação, bem como as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento** (§ 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97); ficando desde já, CIENTES de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 § 7º da Lei 9514/97. Belo Horizonte, 13 de novembro de 2017. A Oficiala,

Sidnei Novy
Sidnei Novy
Oficial Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 115/2017, PROCESSO 251/2017**, cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital com vigência de 12 (doze) meses.** A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **05/03/2018 às 08 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **05/03/2018 às 09 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site **www.licitacoes-e.com.br** a partir do dia **21/02/2018** e na Diretoria de Compras, 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135 – Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2200 – 3839-2118, de 2ª a 6ª feira, no horário de 12 às 18 horas.

Itabira, 20 de fevereiro de 2018.

Deoclécio Fonseca Mafrá
Secretário Municipal de Administração

REQUERIMENTO DE LICENÇA

ARANÃS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, por sua determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, torna-se público que solicitou, através do processo número: 0142225/2018, AAF- Licença Ambiental de Funcionamento para Extração de Rocha para Produção de Brita com ou sem Tratamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

PL 010/2018, Tomada de Preços 001/2018 – Torna público o edital de chamamento aos interessados em compor a subcomissão técnica para análise das propostas técnicas da Tomada de Preço 001/2018. O período de recebimento da documentação dos interessados é do dia 21/02/2018 a 28/02/2018 no horário das 12hs a 18hs na Sede da Câmara Municipal junto à Comissão de Licitação, sendo a publicação da relação dos nomes dos interessados no dia 02/03/2018 e sessão de sorteio no dia 07/03/2018 às 14hs na sala da comissão de licitação. O edital encontra-se disponível no site www.novaserrana.cam.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 07/2018. Processo de Compra nº 361/2017** - tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de equipamentos Médicos Hospitalares.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Av. Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 08-03-2018 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br Paracatu, 20 de fevereiro de 2018. **Joilson Souza Ferreira** - Pregoeiro.

COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL

CNPJ: 17.201.336/0001-15 - NIRE: 313.000.411-40

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa Sede Social, situada na Av. do Contorno, nº 6.664, 1º andar, nesta capital, os documentos a que alude o artigo nº 133, da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativos ao Exercício Social e Financeiro findo em 31 de dezembro de 2017. Belo Horizonte (MG), 21 de fevereiro de 2018.
Claudius Vinicius Leite Pereira
Presidente do Conselho de Administração

COMUNICADO - EXTRAVIO DE DOCUMENTO – AAF

MEDBRAS IND. E COM. LTDA ME, CNPJ: 10.403.238/0001-11, situada à Av. Mj. Antº G. da S. Mascarenhas, nº. 1315 Dist. Indl. - Pirapora/MG, vem por meio deste, comunicar o extravio da via original de sua AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento) de nº 04666/2015 autorizada pelo o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
Extrato de Revogação de Licitação

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8666/93, determinou a revogação do Processo licitatório: 1179/2017 - Tomada de Preços nº 004/2017. Objeto: "Contratação de empresa para Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social do Município de São João Batista do Glória". S. J. B do Glória/MG. 15 de fevereiro de 2018.

Aparecida Nilva dos Santos - Prefeita Municipal

CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A.

CNPJ/MF: 19.726.048/0001-00 - NIRE: 313.0010687-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2017. 1. Data, hora e local: Em 01 de junho de 2017, às 17h, na sede da Concessionária BR-040 S.A. ("Companhia"), no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida Niágara, nº 350, Bairro Jardim Canadá, CEP 34007-652. 2. **Convocação:** Dispensada a publicação do anúncio de convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista da Companhia representando a totalidade do capital social. 3. **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia. 4. **Mesa:** Presidente: Erik da Costa Breyer; e **Secretária:** Flávia Figueiredo Franco Carmo. 5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) reforma do Estatuto Social da Companhia e (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. **Assuntos e Deliberações:** Foi aprovada, por unanimidade, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura do acionista, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Instalada a Assembleia e feitas a leitura e a discussão da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela acionista titular da totalidade do capital social da Companhia: **6.1 - Reforma do Estatuto Social da Companhia:** Reformar o Estatuto Social da Companhia para revisão dos artigos do Estatuto Social da Companhia e renuneração considerando as alterações realizadas. Os artigos passarão a vigorar com as seguintes novas redações: **Artigo 1º** "A Concessionária BR-040 S.A. é uma sociedade anônima de propósito específico, subsidiária integral da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.318/0001-24, ora regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (a "Lei nº 6.404/76"), com prazo de duração determinado de 30 (trinta) anos contados nos termos do Contrato de Concessão ou pelo prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, conforme definido no Artigo 3º abaixo (a "Companhia"), o que por último ocorrer. **Artigo 2º** "A Companhia tem sua sede na Avenida Niágara, nº 350, Bairro Jardim Canadá, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.007-652. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional, por deliberação do seu Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto e nas disposições legais cabíveis. **Artigo 3º** "A Companhia tem por objeto social específico e exclusivo a recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do sistema rodoviário composto pelos trechos rodoviários da BR-040/DF/GO/MG, incluindo todos os seus elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alas, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à concessão ("Sistema Rodoviário"), tudo em conformidade com as condições e especificações do contrato de concessão a ser firmado entre a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (a "ANTT") e, em conjunto com a União Federal, o "Poder Concedente") e a Companhia (o "Contrato de Concessão"), em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente nos termos do Edital de Concessão nº 006/2013. **Capital Social e Ações:** **Artigo 4º** "O capital social é de R\$670.500.000,00 (seiscentos e setenta milhões e quinhentos mil reais), dividido em 706.866.817 (setecentos e seis milhões oitocentas e sessenta e seis mil e oitocentas e dezessete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral deverá deliberar sobre os aumentos de capital da Companhia que se façam necessários. **Parágrafo Segundo** - As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações serão realizadas com observância do direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Terceiro** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 5º** "Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Primeiro** - As ações preferenciais, se emitidas, não darão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, conferindo aos seus titulares prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia. As ações não serão conversíveis de uma forma em outra. **Parágrafo Segundo** - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão, para cancelamento ou posterior alienação, mediante autorização do Conselho de Administração. **CAPÍTULO II - Da Administração:** **Artigo 6º** "A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com os poderes conferidos em lei e por este Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - A remuneração anual global da Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva individualização. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores tomarão posse nos termos da Lei nº 6.404/76 e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados na referida Lei, dispensando-se a constituição de caução em garantia das suas respectivas gestões. **Conselho de Administração:** **Artigo 7º** "O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, pessoas naturais e residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Ao Conselho de Administração caberá deliberar sobre as matérias fixadas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo** - Na Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração serão escolhidos o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **Parágrafo Terceiro** - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha da maioria dos demais membros do Conselho. **Parágrafo Quarto** - No caso de vacância do cargo de presidente ou do vice-presidente, caberá ao Conselho de Administração nomear seus substitutos, que permanecerão no cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. **Parágrafo Quinto** - O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício. **Substituição e Vacância:** **Artigo 8º** "Em caso de vacância de cargo de conselheiro, caberá ao Conselho de Administração nomear o substituto, que permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. Neste caso, o mandato do substituto eleito vigorará pelo prazo que restar do mandato do substituído. **Funcionamento do Conselho de Administração:** **Artigo 9º** "O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração sempre deverão ser feitas por escrito a cada membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por carta entregue a cada um dos membros em mãos, mensagem eletrônica (e-mails) ou carta registrada com aviso de recebimento. As convocações conterão, além da data, hora e local da reunião, breve descrição das matérias da ordem do dia, sendo dispensada a convocação nas reuniões em que se verifique a presença da totalidade dos Conselheiros em exercício. Poderá, excepcionalmente, ser reduzida a antecedência mínima de convocação, na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia, porém não deliberadas em reuniões anteriores, desde que presentes os mesmos Conselheiros presentes na reunião anterior. **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou, na ausência deste, por seu Vice-Presidente, e, na ausência de ambos, por no mínimo quaisquer 2 (dois) outros membros do Conselho. **Parágrafo Terceiro** - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo facultada ainda, aos membros do Conselho de Administração, a manifestação na reunião por meio da submissão prévia de voto por escrito ao Presidente. As reuniões realizadas em observância aos termos deste Parágrafo serão consideradas entre presentes. **Parágrafo Quarto** - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com quórum mínimo de metade mais um da totalidade de seus membros. **Parágrafo Quinto** - As deliberações do Conselho de Administração se darão por maioria dos votos dos presentes. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade. **Parágrafo Sexto** - As atas das reuniões do Conselho de Administração poderão ser lavradas sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo, apenas, a íntegra das resoluções tomadas. **Atribuições do Conselho de Administração. Artigo 10º** "Ao Conselho de Administração caberá deliberar sobre as matérias fixadas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social: (a) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; (b) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; (c) convocar a Assembleia Geral por meio de seu Presidente, Vice-Presidente ou por no mínimo 2 (dois) outros membros do Conselho de Administração, sempre que entenderem necessário e nos casos previstos em lei e neste Estatuto; (d) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; (e) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; (f) aprovar a compra de ações de emissão da Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como a alienação de ações que estejam em tesouraria; (g) estabelecer a política e a orientação geral dos negócios da Companhia segundo os termos deste Estatuto Social e em conformidade com as deliberações tomadas em Assembleia Geral; (h) aprovar o Orçamento Plurianual ou qualquer alteração do mesmo; (i) aprovar o Orçamento Anual ou qualquer alteração do mesmo; (j) aprovar critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e fixação de parâmetros anuais para pagamento de remuneração variável aos administradores e funcionários da Companhia; (k) deliberar sobre a individualização da remuneração dos administradores, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 6º deste Estatuto; (l) determinar o levantamento de balanços semestrais ou relativos a períodos menores, bem como autorizar o pagamento de juros sobre capital próprio ou declarar e determinar o pagamento de dividendos à conta de lucros apurados em tais balanços, de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em balanços intercalares, na forma prevista em lei; (m) aprovar o resgate, amortização, recompra ou qualquer outro tipo de negociação com as ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; (n) aprovar quaisquer transações da Companhia com seus administradores, partes relacionadas ou ainda administradores de partes relacionadas; (o) aprovar o endividamento, realização de mútuo, ou contratação de garantias pela Companhia acima de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). (p) aprovar a aquisição, alienação, renúncia a direitos, transferência de bens do ativo permanente da Companhia, cujo valor seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (q) aprovar a doação, pela Companhia, de quaisquer bens ou direitos, exceto bens depreciados ou sem valor comercial; (r) aprovar a prestação, pela Companhia, de qualquer fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais a terceiros; (s) aprovar a emissão e cancelamento de debêntures simples e não conversíveis ou títulos de dívida para distribuição pública ou privada, incluindo, sem limitação, a emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição, salvo se prevista competência da assembleia nos termos da lei ou do presente estatuto; (t) aprovar a celebração de aditivos ao Contrato de Concessão firmado pela Companhia; (u) aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho de Administração; (v) nomear, destituir ou substituir o auditor independente da Companhia; (w) aprovar contratações em geral pela Companhia em valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (x) deliberar sobre os atos que excedam os limites de competência da Diretoria, dentro de suas próprias atribuições. **Diretoria Executiva:** **Artigo 11º** "A Diretoria Executiva é composta por até 3 (três) Diretores, respeitado o mínimo legal, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, que se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores terão experiência e qualificação condizente com os cargos, observando-se critérios adotados em mercado, com as designações seguintes: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Superintendente; e (iii) Diretor Administrativo Financeiro, que acumulará as funções de Diretor de Relações com Investidores. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão integrar a Diretoria. **Parágrafo Segundo** - A investidura no cargo de Diretor far-se-á imediatamente após a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Terceiro** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor será substituído por outro mediante designação da Diretoria. **Parágrafo Quarto** - Em caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração e exercerá mandato pelo tempo que faltar ao diretor substituído. **Parágrafo Quinto** - Respeitado o número mínimo de 2 (dois) Diretores, o Conselho de Administração poderá deixar de nomear substituto em caso de vacância de cargo de diretor. **Funcionamento da Diretoria Executiva:** **Artigo 12º** "A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou por quem o substitua nos termos deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer dos Diretores com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante comunicação aos demais Diretores. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por

qualquer outro meio de comunicação, sendo facultada ainda, aos Diretores, a manifestação na reunião por meio da submissão de voto por escrito ao Diretor Presidente. As reuniões realizadas em observância aos termos deste Parágrafo serão consideradas entre presentes. **Parágrafo Segundo** - As deliberações da Diretoria constarão em Atas lavradas em livro próprio e serão tomadas por maioria dos Diretores presentes. **Parágrafo Terceiro** - Em caso de empate ou divergência entre os Diretores, a matéria objeto da discussão e impasse será levada à deliberação do Conselho de Administração, que decidirá em última instância sobre o assunto. **Competência da Diretoria e Representação. Artigo 13º** "A Diretoria compete: (a) propor ao Conselho de Administração as ações para viabilizar as diretrizes estratégicas da Empresa; (b) assegurar o bom andamento dos negócios, decidir e praticar todos os atos necessários à realização dos objetivos da Empresa, desde que não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração e também não necessitem de prévia aprovação na forma deste Estatuto Social; (c) promover convênios e contratar nos limites impostos pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração, dentro dos fins da Empresa, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; (d) aprovar, no âmbito de sua alçada, os critérios relativos aos cargos e salários e ao regime disciplinar dos empregados da Empresa; (e) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as Demonstrações Financeiras, na forma da Lei das Empresas por Ações, instruídas com o Parecer dos Auditores Independentes, para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral; (f) aprovar normas e manuais da Empresa; (g) zelar pela acuracidade e tempestividade das demonstrações financeiras e dos relatórios da Diretoria destinados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, quando instalado; (h) zelar pela imagem e reputação da Empresa e (i) disseminar a cultura da organização, gestão de riscos e modelo de gestão dos resultados. **Artigo 14º** "Compete ao Diretor Presidente, na condição de principal orientador e condutor das atividades da Empresa: (a) estruturar e dirigir todos os negócios da Empresa de acordo com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração; (b) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e orçamentários, visando a assegurar o desenvolvimento, crescimento e continuidade da Empresa para garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos. (d) definir e desdobrar os objetivos e metas na estrutura da Empresa; (e) admitir, demitir, promover os empregados e cuidar do processo de sucessão para as posições chave da Empresa, podendo delegar essa competência; (f) representar a Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, sejam empresas públicas, Companhias de economia mista, autarquias ou fundações, em todas as instâncias municipal, estadual e federal. **Artigo 15º** "Compete ao Diretor Superintendente: (a) executar os planos estratégicos e orçamentários da Empresa, buscando a maximização da eficiência dos processos e resultados; (b) garantir o alcance dos resultados planejados através da execução do modelo de gestão; (c) desenvolver e executar os planos de operação e manutenção da Empresa; (d) responder tecnicamente pela Concessão perante todos os órgãos técnicos e regulatórios vinculados à Concessão; (e) assegurar o cumprimento do Contrato de Concessão; (f) representar a Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, sejam empresas públicas, Companhias de economia mista, autarquias ou fundações, em todas as instâncias municipal, estadual e federal. **Artigo 16º** "Compete ao Diretor Administrativo Financeiro: (a) definir e executar a estratégia financeira da Empresa; (b) representar institucionalmente a Empresa perante as instituições financeiras, fundos de investimentos e demais entidades financeiras; (c) acompanhar a prestação de garantias pessoais ou reais prestadas pela Empresa autorizadas pelo Conselho de Administração, bem como a contratação de seguros em geral; (d) elaborar o Relatório Anual da Administração, em conjunto com os demais membros da Diretoria; (e) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e, caso a Empresa tenha registro em bolsa de valores, às bolsas; (f) elaborar e responder pelas demonstrações e relatórios financeiros; (g) responder pelas funções de suporte administrativo da Empresa; (h) representar a Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, sejam empresas públicas, Companhias de economia mista, autarquias ou fundações, em todas as instâncias municipal, estadual e federal. **Artigo 17º** "O Diretor Administrativo Financeiro cumulará as funções de Diretor de Relação com Investidores, a quem compete prestar todas as informações exigidas pela legislação e regulamentação do mercado de valores mobiliários, caso a Companhia tenha registro em bolsa de valores, às bolsas. **Artigo 18º** "Observado o que dispõe este Estatuto Social, a Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes de representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, a administração e a gestão dos negócios sociais, considerando-se a Companhia validamente obrigada: (a) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (b) mediante a assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador; ou (c) mediante a assinatura de 2 (dois) procuradores, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos, na forma prevista neste artigo. **Parágrafo Primeiro** - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) membros da Diretoria. As procurações deverão conter poderes específicos e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento total ou parcial, com exceção (i) daquelas outorgadas a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos e (ii) daquelas vinculadas a contratos de financiamento ou contratos de dívida. **Parágrafo Segundo** - Não obstante o disposto nos incisos (a), (b) e (c) deste artigo, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor, isoladamente, nos seguintes casos: (i) aposição de endosso-mandato em títulos para efeitos de cobrança ou depósito em instituições financeiras, em favor da Companhia; (ii) representação da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, sejam empresas públicas, Companhias de economia mista, autarquias ou fundações, em todas as instâncias municipal, estadual e federal; e (iii) emissão de correspondência que não envolva compromisso para a Companhia. **CAPÍTULO III - Conselho Fiscal:** **Artigo 19º** "O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em modo não permanente e, nos exercícios sociais em que for instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e até igual número de suplentes com as atribuições, competência e remuneração previstos em lei, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se as atas dessas reuniões em livro próprio. O quórum de instalação das Reuniões do Conselho Fiscal será de, no mínimo, 2 (dois) membros; e as suas deliberações serão tomadas pelos votos da maioria dos membros presentes. **Parágrafo Segundo** - Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, funcionamento, requisitos, impedimentos, investidura, deveres e responsabilidades e remuneração, o que dispõe a Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO IV - Assembleia Geral:** **Artigo 20º** "Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada na seguinte ordem: a) pelo Presidente do Conselho de Administração; b) pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração; c) por 2 (dois) dos demais membros do Conselho de Administração, nos casos de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente; e d) pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, devem conter, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, indicação da matéria. **Parágrafo Segundo** - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 21º** "As Assembleias Gerais serão realizadas: (a) ordinariamente e anualmente, com a finalidade prevista no artigo 132 da Lei nº 6.404/76, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 22º** "A Assembleia Geral será instalada para deliberar sobre as matérias para as quais a aprovação é de sua competência privativa, nos termos da lei. **Artigo 23º** "Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. **Parágrafo Único** - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com violação ao disposto em acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia. **CAPÍTULO V - Exercício Social, Lucros e Dividendos:** **Artigo 24º** "O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço anual e as demonstrações financeiras exigidas em lei. As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 25º** "Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 26º** "O saldo, após deduzidas as eventuais participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade, por proposta do Conselho de Administração; (c) constituição de reserva de lucros a realizar, se for o caso, na forma prevista pela Legislação; (d) pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nas alíneas "a" e "b" anteriores, que serão declarados e pagos na forma da lei; e (e) a Assembleia Geral decidirá o destino remanescente do lucro líquido do exercício, nos termos da lei. **Artigo 27º** "A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, da Lei 9.249/95, sendo tal remuneração imputada ao dividendo obrigatório apurado no exercício. **Artigo 28º** "A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as limitações legais: (a) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; (b) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **CAPÍTULO VI - Transferência de Controle:** **Artigo 29º** "A transferência de controle da Companhia deverá respeitar as disposições legais aplicáveis, os termos do Edital de Concessão, do Contrato de Concessão e do Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia. Autorização da ANTT **Artigo 30º** - Os seguintes atos somente poderão ser praticados pela Companhia ou por seus acionistas após prévia anuência da ANTT: (a) transferência de controle da Companhia; (b) redução do seu capital social abaixo do valor mínimo especificado no contrato de concessão; (c) dar em garantia de financiamentos contratados, nos termos do contrato de concessão, os direitos emergentes da concessão, tais como as receitas de exploração do sistema rodoviário, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução das obras e dos serviços objeto da concessão; (d) alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência do contrato de concessão. **CAPÍTULO VII - Liquidação:** **Artigo 31º** "A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **CAPÍTULO VIII - Solução de Controvérsias:** **Artigo 32º** "Todo conflito ou controvérsia decorrente da interpretação das disposições deste Estatuto Social, bem como as divergências entre acionistas e entre estes e a Companhia, decorrentes da relação de sociedade, deverão ser solucionadas por meio de arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/96 e do disposto no § 3º do artigo 109 da Lei nº 6.404/76, indicando-se a Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI") como entidade arbitral observando-se o seu regulamento vigente na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem será realizada na Cidade do Rio de Janeiro, em língua portuguesa e os árbitros indicados deverão ter experiência específica na matéria sob discussão, ainda que não sejam integrantes da Câmara de Arbitragem escolhida. **Parágrafo Único** - Não obstante o disposto neste Artigo, as Partes elegem o foro central da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para proposição de medidas judiciais que visem à obtenção de medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, previamente à instauração do tribunal arbitral ou para a execução da decisão arbitral com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. **CAPÍTULO IX - Disposições Finais:** **Artigo 33º** "A Companhia observará integralmente os termos do Edital e do Contrato de Concessão firmado com a ANTT. Havendo alguma contradição entre os termos do Edital, do Contrato de Concessão ou qualquer de seus anexos, com os termos deste Estatuto Social, prevalecerão os termos do Edital, do Contrato de Concessão ou qualquer de seus anexos sobre os termos deste Estatuto Social. **Artigo 34º** "Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. **6.2 - Consolidação do Estatuto Social da Companhia:** Em virtude das alterações aprovadas em conformidade com o item 6.1 acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I presente ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Erik da Costa Breyer. Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Nova Lima, 01 de junho de 2017. **Flávia Figueiredo Franco Carmo** - Secretária. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 6305776 em 11/07/2017. Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.